

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2023/CIGA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023/CIGA

REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 O Consórcio de Inovação na Gestão Pública (Ciga), Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO DO LOTE** e sob regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, destinada ao recebimento de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa para a prestação do objeto abaixo indicado aos Municípios Consorciados ao CIGA, e daqui por diante designados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, com base no disposto nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993, n.º 11.107/2005, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 6.017/2007, Resolução CIGA N.º 180/2020 e demais legislação pertinente.

1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

1.2.1 Anexo I- Termo de Referência;

1.2.2 Anexo II- Estimativa de Valor da Contratação;

1.2.3 Anexo III- Formulário de Proposta de Preços;

1.2.4 Anexo IV- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.2.5 Anexo V- Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

1.2.6 Anexo VI - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

1.2.7 Anexo VII - Declaração de conhecimento do objeto;

1.2.8 Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços; e

1.2.9 Anexo IX - Minuta e Anexos do Contrato (Órgãos Participantes).

2. DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 17/07/2023

HORÁRIO: 14:00 (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal –
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 929338

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@ciga.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no sítio do CIGA – <https://ciga.sc.gov.br/licitacoes/>

3.3 Os interessados deverão consultar o sítio do CIGA – <https://ciga.sc.gov.br/licitacoes/>– para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Consórcio Público o envio de informações por outro meio.

3.4 O início do acolhimento das propostas que trata o subitem 2 dar-se-á exclusivamente por meio do sistema [compras.gov](https://www.compras.gov.br), prosseguindo o certame de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

3.5 A entrega de documentos originais, cópias autenticadas e/ou cópias simples, que poderão ser autenticadas por colaboradores do CIGA caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais, deverá ser realizada, alternativamente: por meio postal, endereçada ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio do CIGA (Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC); ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço. O oferecimento de impugnação administrativa do Edital poderá ser realizado também por meio eletrônico, para o endereço licitacao@ciga.sc.gov.br. Será aceito documentos assinados eletronicamente, devendo os mesmos serem assinados com assinatura eletrônica Qualificada ou Avançada conforme 'RESOLUÇÃO CIGA N.º 195, DE 27 DE MAIO DE 2021'.

3.6 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, sendo dessa forma registradas no sistema eletrônico.

4. DO OBJETO

4.1 Formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventuais contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de câmeras e equipamentos em regime de locação com instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de Sistema de Videomonitoramento englobando as câmeras, software para Visualização em nuvem (sem necessidade de instalação de plugins proprietários) e compatível com Windows e Linux, além de dispositivos móveis, monitoramento e armazenamento em “nuvem” (cloud Storage) e extração de imagens para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga, na condição de Órgãos participantes desta licitação, sendo o Ciga Órgão Gerenciador desta licitação, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

4.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

5. DO PREÇO MÁXIMO

5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam às especificações contidas neste edital.

6.2 Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances para atualização dos preços registrados os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

6.4 É vedada a participação de:

6.4.1 pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Ciga ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93);

6.4.2 licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n.º 12.846/2013:

6.4.2.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata este

subitem será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link:

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6.4.3 licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;

6.4.4 licitantes que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam empregados públicos (empregos permanentes ou em comissão) do CIGA.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, § 2º, da LC 123/2006).

7.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

7.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, § 2º, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.o e 2.o do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da LC 123/2006).

7.6 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º, da LC 123/2006).

7.7 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, § 1º, da LC 123/2006).

7.8 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º, da LC 123/2006).

7.9 A documentação fiscal e trabalhista regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio no endereço citado no item 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:

7.9.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal, por e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo prazo do item 7.8.

7.10 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste edital.

7.11 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo V – deverá ser apresentada ao Pregoeiro no momento determinado no item 9 e 15 deste edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do pregão:

8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.2 O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Equipe de Apoio, se

assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do CIGA, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (48) 3321-5300.

9 DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.2 O licitante interessado poderá, se assim entender, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

9.3 O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.4 No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), o licitante deverá apresentar sua proposta com o valor líquido da operação (valor bruto - desconto = valor líquido). O Ciga não estará sujeito à isenção quando:

I. o contribuinte estiver no Simples Nacional;

II. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou

III. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

9.5 O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

9.6 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

9.7 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.8 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

9.9 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.11 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.12 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.13 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema compras.gov.br.

10.1.1 Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros

que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

11.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

12.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

12.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.11 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.12 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

14.2 Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

14.3 A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa ao Diretor Executivo do Ciga para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

14.4 Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

14.5 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

14.6 Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

14.7 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

14.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.8 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

14.9 O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

14.10 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.12 O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo Ciga.

14.13 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.14 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.15 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.18 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.19 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. SICAF; (É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.)

IV. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

VI. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

VII. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC); e

VIII. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

15.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

15.3 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (cadastramento nos níveis II e III) e, subsidiariamente, da documentação complementar especificada neste edital.

15.4 Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelos licitantes para fins de habilitação quando não constante do SICAF:

I. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

II. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

III. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante quanto a tributos mobiliários;

IV. prova de regularidade com o FGTS;

V. prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

VI. certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.5 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.6 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema compras.gov.br.

15.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.8 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.9 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Declarado o vencedor do presente Edital qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema de licitações do compras.gov, a intenção de recorrer, a partir de quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, e que será disponibilizada a todos os participantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos no endereço constante no subitem 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do item objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.3 Sempre que for interposto recurso, deverão ser juntados aos autos os documentos, porventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

16.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis:

16.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

16.5 As razões e contrarrazões do inconformismo serão dirigidas ao Diretor Executivo do Ciga, autoridade competente para o respectivo julgamento.

16.5.1 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pela procedência ou não do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Diretor Executivo do Ciga que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.

16.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á

como desistência da interposição do recurso.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Declarado o vencedor da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão.

17.2 No caso de interposição de recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

17.3 A homologação será realizada pela autoridade competente.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços (ATA DE RP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra o(s) licitante(s) classificado(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s).

18.2 O prazo de validade da ATA DE RP será de 12 (doze) meses, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IX, ficando o seu detentor obrigado a manter o seu preço registrado por igual período.

18.3 Após a homologação do resultado deste pregão, o ÓRGÃO GERENCIADOR, respeitada a ordem de classificação, poderá convocar o(s) licitante(s) habilitado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

18.3.1 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação para este fim, prorrogável apenas uma vez a critério do CIGA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

18.3.2 Ao assinar a ATA DE RP, o licitante habilitado passará à denominação de DETENTOR DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.

18.4 Na hipótese do licitante convocado não se apresentar para assinar a ATA DE RP, observado o subitem 18.3, ficará sujeito, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido por meio da aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade máxima estimada para os 12 (doze) meses de registro:

18.4.1 Ocorrendo a situação prevista no subitem anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR emitirá NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ao licitante convocado, que deverá fazer o recolhimento do valor da multa na conta bancária indicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo definido no respectivo Processo Administrativo;

18.5. Ocorrendo a situação prevista no item 18.4, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar, para habilitação, os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação na etapa de lances, observado o procedimento e os prazos estabelecidos neste Edital, e, após habilitado, para assinar a ATA DE RP, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

18.6 No caso de inexecução do objeto, por qualquer motivo, durante a vigência da ATA DE RP, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, mediante processo administrativo, cancelar seu registro, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e convocar os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação na etapa de lances, observado o procedimento e os prazos estabelecidos neste Edital, e, após habilitado, para assinar a ATA DE RP pelo quantitativo e prazo remanescentes, e nas mesmas condições da ATA DE RP anterior.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 Da presente licitação compartilhada poderão decorrer contratos administrativos a serem firmados diretamente entre o Detentor da Ata de RP (empresa vencedora deste certame) e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na forma do artigo 112, § 1º, da Lei 8.666/93, conforme Anexo IX – Minuta e Anexos do Contrato.

19.2 As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

19.3 Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante por meio de sua proposta, fazem parte do contrato independentemente de transcrição.

19.4 No caso de desistência da contratação por parte do Detentor da Ata de RP, ocorrerá o cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, sujeitando-se este às sanções administrativas pertinentes.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 A execução dos serviços processar-se-á conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta e Anexos do Contrato (Anexo IX).

21. DO PAGAMENTO

21.1 Condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

22. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

22.1 Eventuais reajustes dos preços e reequilíbrio econômico-financeiro serão efetuados conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo X deste Edital.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes das contratações, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, referente ao exercício de 2023 e, para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

23.2 Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, quando da contratação/empenhamento, especificarão a classificação orçamentária.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

24.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

24.1.1 cometer fraude fiscal;

24.1.2 apresentar documento falso;

24.1.3 fizer declaração falsa;

24.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

24.1.5 não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido;

24.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

24.1.7 não mantiver a proposta.

24.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

24.3 Para os fins da Subcondição 24.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, todos da Lei n.º 8.666/93.

24.4 No caso de operações de reorganização empresarial, tais como: fusão, cisão e incorporação, a CONTRATADA deverá comunicar ao Ciga, a fim de que este delibere, motivadamente, acerca da possibilidade legal da manutenção da contratação, sendo essencial a comprovação do atendimento de todas as exigências de habilitação

previstas no Edital que originou a contratação. A eventual impossibilidade do cumprimento das condições de habilitação e das obrigações contratuais motivará a rescisão do Contrato, sem prejuízo à aplicação das sanções indicadas anteriormente.

24.5 As demais hipóteses de rescisão e sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos e entidades não participantes, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as disposições da [Resolução CIGA 180/2020](#) e deste Edital

25.2 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

25.3 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

25.4 Assegura-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de:

25.4.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

25.4.2 Anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25.4.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

25.4.3 Adiar a data da sessão; e

25.4.4 Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

25.5 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

25.6 O não atendimento às exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

25.7 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

25.8 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e computar-se-ão somente os dias úteis.

25.10 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

25.11 Detalhes não citados referente à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

25.12 Será aceito documentos assinados eletronicamente, devendo os mesmos serem assinados com assinatura eletrônica Qualificada ou Avançada conforme 'RESOLUÇÃO CIGA N.º 195, DE 27 DE MAIO DE 2021', serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.13 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC.

25.14 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio foram nomeados por meio da Portaria n.º 26, de 08 de julho de 2021, do CIGA, publicada no DOM/SC e disponível em: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2021/07/1625775518_portaria_26_2021_designa_membros_comisso_licitao_assinada_extrato.pdf.

25.15 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 30 de junho de 2023.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a formação de registro de preço para eventuais contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de câmeras e equipamentos em regime de locação com instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de Sistema de Videomonitoramento englobando as câmeras, software para Visualização em nuvem (sem necessidade de instalação de plugins proprietários) e compatível com Windows e Linux, além de dispositivos móveis, monitoramento e armazenamento em “nuvem” (cloud Storage) e extração de imagens para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga, na condição de Órgãos participantes desta licitação, sendo o Ciga Órgão Gerenciador desta licitação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA
01	Locação de Câmeras do tipo <i>Bullet</i> com certificação mínima IP67 e resolução de ao menos 4 Megapixels, com todos os acessórios e serviços necessários para a instalação e manutenção preventiva e corretiva do sistema.	8.850
02	Locação de Câmeras LPR Reconhecimento de placa de veículos e resolução de ao menos 2 Megapixels, com todos os acessórios e serviços necessários para a instalação e manutenção preventiva e corretiva do sistema.	885
03	Locação de software como serviço (SaaS) para gerenciamento, visualização e Gravação de Imagens (Vídeo) em nuvem por ao menos 30 dias e com treinamento para operação, suporte e manutenção inclusas por câmera.	13.211
04	Licenças para leitura de Placa (LPR) + Alarmes Básicos + armazenamento 30 dias	1.328
05	Locação de Poste Cilíndrico Galvanizado, Caixa de Comando Hermética para uso externo com Link de Internet para interligação das câmeras, inclusos todos os materiais, equipamentos e serviços para instalação	4.495
06	Custo unitário de remanejamento de câmera	9.735

Tabela 1 – Objeto e quantidades

* É importante ressaltar que as contratações serão realizadas de forma gradativa pelos municípios, no formato de registro de preços, serão previstas **solicitações mínimas de 20 câmeras com software ou 20 licenças de software**. Um município poderá solicitar volumes maiores de Câmeras ou postes conforme seu projeto e necessidade.

**A solução deverá possuir ou implementar o padrão de compatibilidade de envio de informações a central de informações para a plataforma Smart CIGA no padrão fiware.org (conforme Anexo I deste Termo de Referência)

*** Os dados terão integração com o Sistema BRAVO, contendo os seguintes dados básicos: data/hora; dispositivo que realizou a leitura; endereço do dispositivo; latitude/longitude; leitura realizada; e imagem (opcional). (O BRAVO recebe os dados das câmeras e de outros sistemas através de uma API que fica disponível na internet e pode ser consultada em <https://api-sensores.pm.sc.gov.br>.)

2. DA MOTIVAÇÃO

Com o objetivo de tornar as cidades inteligentes e sustentáveis, e visando auxiliar os municípios a ter uma consciência situacional proporcionando uma identificação automática de atitudes suspeitas e o acompanhamento em tempo real das imagens captadas em pontos previamente selecionados com a finalidade de aperfeiçoar a atuação dos órgãos responsáveis pela segurança pública, pela defesa social, pela vigilância do patrimônio público e privado e de condução do trânsito, o sistema tem a finalidade de preservar a segurança do trânsito no âmbito dos municípios, assim, contemplando a prevenção de acidentes, a expansão da vida útil das vias e o controle de infrações além de prevenir e enfrentar a criminalidade e a violência urbana, contribuindo com o bem-estar do cidadão na medida em que aumenta a sensação de segurança, além de proporcionar a coleta de dados voltados para a gestão pública de maneira eficiente e eficaz, com melhor eficiência quanto à visualização urbana de um modo eficiente e eficaz.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os aspectos financeiros relacionados aos investimentos em Segurança do Trânsito e Pública que se consolidaram ao longo dos últimos anos, onde a substituição da onerosa vigilância humana, agora encontram nos baixos preços das novas tecnologias uma grande oportunidade de entregar mais valor com menores gastos. Tem sido comum a adoção de novas tecnologias onde os custos diretos e indiretos são menores, mais econômicos e eficientes. Soma-se a isso o fato de que a grande maioria dos municípios não possuem em seu quadro de pessoal um contingente específico para os serviços acima relacionados e que atendam eficazmente a uma proteção plena do cidadão no que tange aos

aspectos de segurança pública, trânsito e patrimônio público, de modo ininterrupto.

- 3.2. Justifica-se a contratação dos serviços de supervisão por meio de câmeras de vigilância para preservar a segurança do trânsito no âmbito municipal, assim, contemplando a prevenção de acidentes, a expansão da vida útil das vias e o controle de infrações, além de prevenir e enfrentar a criminalidade, contribuindo com o bem-estar do cidadão na medida em que aumenta a sensação de segurança. Um novo sistema dotado de equipamentos modernos e de inteligência, quando monitorados ao vivo, proporcionará um controle mais eficaz das áreas críticas, gerando maior eficiência nas ações para a segurança pública e do trânsito, além de criar uma condição de segurança para os cidadãos.
- 3.3. O objetivo final, com a implantação de um sistema de segurança por imagem, é a visualização das imagens em tempo real, a capacidade de recuperar imagens gravadas de eventos ocorridos nas áreas controladas e a capacidade de gerenciar alarmes em caso de alguma anormalidade que se aproximam cada vez mais de uma proteção plena do cidadão nos municípios consorciados;
- 3.4. Com a implantação e melhoria desta solução espera-se:
 - a. Monitorar o trânsito municipal, permitindo ações imediatas nos problemas identificados;
 - b. Analisar o trânsito do município, gerando estudos de controle e melhoria de tráfego das vias públicas;
 - c. Redução de infrações de trânsito pela inibição que o sistema de videomonitoramento produz nos condutores de motoristas e motociclistas;
 - d. Verificar as imagens ao vivo captadas pelas câmeras;
 - e. Recuperar e verificar imagens armazenadas no sistema;
 - f. Melhorar significativamente a vigilância e uma proteção plena do cidadão no sistema viário municipal;
 - g. Oferecer suporte inteligente à vigilância preventiva;
 - h. Obter rápida resposta.
 - i. Efetuar o reconhecimento facial e comparação com Bases de dados de pessoas que tenham restrição de liberdade e estejam foragidos.
 - j. Reconhecimento de possíveis suspeitos em locais considerados de circulação restrita ou limitada (Verificar)
 - k. Reconhecimento de Objetos suspeitos deixados em locais públicos que possam representar um risco ao coletivo.
 - l. Identificar Indivíduos portando objetos que possam representar um risco ao coletivo, como armas brancas e armas de fogo.

4. NORMAS UTILIZADAS

4.1 No desenvolvimento deste documento foram consultadas as seguintes normas e entidades, que permeiarão as instalações e testes de todos os equipamentos, materiais e acessórios, bem como suas características técnicas, devendo todos os equipamentos estarem em completo acordo com as mais recentes revisões das normas e recomendações mencionadas a seguir:

- ABNT = Associação Brasileira de Normas Técnicas;
 - ABNT NBR 13571 - Hastes de aterramento em aço cobreado e acessórios – especificação;
 - ABNT NBR 14565 - Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento estruturado de telecomunicações para rede interna estruturada;
 - ABNT NBR 15749 - Medição de resistência de aterramento e de potenciais na superfície do solo em sistemas de aterramento;
 - ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
 - ABNT NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
 - ABNT NBR IEC 60529, Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP);
- ANATEL = Agência Nacional de Telecomunicações;
- ANSI = American National Standard Institute;
 - ANSI/TIA/EIA-568-B.1: Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
 - ANSI/TIA/EIA-568-B.2: Balanced Twisted Pair Cabling Components 100 ohm Unshielded Twisted Pair (UTP) - Category 5e;
 - ANSI/TIA/EIA-568-B.3: Optical Fiber Cabling Components;
- CREA / CONFEA - Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;
- IEEE = Institute of Electrical and Electronic Engineers.
- ISO – International Organization for Standardization
 - ISO/IEC 11801: Information technology – Generic cabling for customer premises
- Normas da concessionária de energia elétrica local de SC (Celesc);
- NR - NORMAS REGULAMENTADORAS - SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO
 - NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI
 - *NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade*
 - *NR 35 - Trabalho em Altura*

4.2 Outras Normas e/ou entidades, não mencionadas especificamente, poderão ser adotadas como complemento daquelas indicadas;

4.3 Deverão também ser adotadas todas as recomendações dos fabricantes no tocante à instalação de seus equipamentos.

5. ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO

5.1 A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico em nome da licitante ou de seu responsável técnico, emitidas pelo CREA, comprovando que a empresa executou serviços de características e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto ora licitado, a saber SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO (art. 30, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

5.2 Deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, emitida pelo CREA.

5.3 O responsável técnico pela empresa, perante o CREA, deve ser sócio proprietário, diretor, ou fazer parte do quadro da empresa, cuja comprovação deverá ser feita por cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou ainda Contrato de Prestação de Serviços (se prestador de serviços permanentes/pessoa jurídica) com firma reconhecida de ambas as partes, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através do contrato social atualizado;

5.4 Pelo menos um dos responsáveis técnicos pela empresa perante o CREA deve ser um engenheiro electricista, eletrônico, de Telecomunicações ou de comunicações, qualificado, com atribuições compatíveis com o artigo 8º da resolução nº 218/1973 do CONFEA;

5.5 Se a empresa CONTRATADA e/ou o responsável técnico forem de outro Estado deverão ser apresentados os registros com vista pelo CREA/SC, conforme artigos 1º e 3º da Resolução nº 413 do CONFEA, após a assinatura do contrato, e para o certame somente será necessário o registro de sua localização.

5.6 Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais) detentor do atestado de responsabilidade técnica será o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações;

5.7 Todos os profissionais engenheiros que serão escalados pela empresa para prestar os serviços objeto do edital, deverão estar registrados no CREA e em dia com suas obrigações perante o CREA e sistema CONFEA/CREA;

5.8 Todos os profissionais, técnicos de eletrônica ou eletrotécnica que serão escalados pela empresa para prestar os serviços objeto do edital, deverão estar registrados no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou CREA e em dia com suas obrigações perante o CFT;

5.9 Declaração de comprometimento da licitante de que disponibilizarão, na assinatura

do contrato, pessoal, técnico e documentação adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme Art. 30 da Lei nº 8.666/93:

5.9.1 No mínimo 01 (um) colaborador para execução dos serviços em campo, com Certificações de atendimento às seguintes Normas Regulamentadoras, de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, emitidas pelo Ministério do Trabalho:

- a) NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- b) NR 10 – Segurança em Instalações de Serviços de Eletricidade;
- c) NR 35 – Trabalho em Altura
- d) Cópia destes Certificados, bem como das CTPS dos colaboradores, deverão ser apresentados no momento da assinatura do contrato.
- e) Todos os colaboradores, envolvidos na execução dos serviços em campo, deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação da empresa contratada.

5.9.2 Todos os colaboradores e/ou contratados para execução dos serviços em campo, com Certificações de atendimento às seguintes Normas Regulamentadoras, de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, emitidas pelo Ministério do Trabalho:

- a) NR 10 – Segurança em Instalações de Serviços de Eletricidade;
- b) NR 35 – Trabalho em Altura
- c) Cópia destes Certificados, bem como das CTPS dos colaboradores, deverão ser apresentados no momento da assinatura do contrato.
- d) Todos os colaboradores/contratados, envolvidos na execução dos serviços em campo, deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação da empresa contratada.

5.10 Declaração de que os projetos, equipamentos, acessórios e as instalações obedecem às normas, legislações e regulamentos: Normas da ANATEL, ABNT e do INMETRO.

6. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

6.1 Formação Profissional:

6.1.1 O profissional a ser indicado para assumir a Responsabilidade Técnica da presente contratação deverá ter a formação em uma das especialidades a seguir relacionadas, em conformidade à Resolução nº 218 de 29/06/1973 do CONFEA:

- 6.1.1.1 Engenheiro Eletricista – conforme o Art. 8º da supracitada Resolução; ou
- 6.1.1.2 Engenheiro Eletricista, eletrônico ou de comunicação – conforme Art. 9º da mesma Resolução.

6.1.2 Se a empresa CONTRATADA e ou o Responsável Técnico forem de outro Estado

deverão ser apresentados os registros com visto pelo CREA/SC, conforme artigos 1º e 3º da Resolução nº 413 do CONFEA no contrato.

6.2 Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA:

6.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC, referente ao Objeto contratado, nos termos da Lei nº 6496/77, em nome do Responsável Técnico indicado conforme o item anterior, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE PLANEJAMENTO:

7.1 Deverão ser entregues pela CONTRATADA, em até 15 (dez) dias após assinatura do contrato com cada município:

7.1.1 Os documentos de Planejamento, Programação, Monitoramento e Controle requeridos na Tabela 2 em conformidade com os prazos de recebimento, as periodicidades de atualização, as formas e os aplicativos definidos para envio dos documentos estabelecidos.

Documento	1º Recebimento	Periodicidade recebimento	Formato
Plano de Mobilização	até 15 dias após assinatura do contrato		PDF
Plano de Construção	até 15 dias após assinatura do contrato	A cada detalhamento do planejamento ou revisão de Linha de Base	PDF
EAP física	até 15 dias após assinatura do contrato	A cada detalhamento do planejamento ou revisão de Linha de Base	Planilha Excel ou Libreoffice Calc
EAP financeira	até 15 dias após assinatura do contrato	A cada detalhamento do planejamento ou revisão de Linha de Base	Planilha Excel ou Libreoffice Calc
Cronograma Físico	até 15 dias após assinatura do contrato	Semanal (1º dia útil da semana)	PDF
Programação dos Serviços	até 15 dias após assinatura do contrato	Semanal (1º dia útil da semana)	Planilha Excel ou Libreoffice Calc

Curvas de Execução Financeira	até 15 dias após assinatura do contrato	Mensal	Planilha Excel ou Libreoffice Calc
Previsão de Medição	até 15 dias após assinatura do contrato	Mensal	Planilha Excel ou Libreoffice Calc

Tabela 2 - Documentos de Planejamento

8. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Deverão ser entregues pela CONTRATADA, em até 15 (dez) dias após assinatura do contrato com o município solicitante:

8.1.1 O Projeto Executivo com todas as liberações junto aos órgãos pertinentes.

8.2 Após a instalação de cada um dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1 Relatórios dos testes e certificações.

8.2.2 Manuais de Operação e Manutenção dos equipamentos e sistemas.

8.2.3 Todos os manuais e relatórios deverão estar em português do Brasil;

8.2.4 Todos os softwares e sistemas operacionais do videomonitoramento deverão ter suas licenças de uso e kits de instalação.

8.3 Após a conclusão do Projeto deverá ser entregue:

8.3.1 O Projeto "Como Construído" (as-built);

8.3.2 Plano de manutenção do sistema de Videomonitoramento, conforme ITEM11.4.1;

8.3.3 Plano de monitoramento do sistema, conforme ITEM 11.4.2.

9. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Este item contém as especificações para a Locação, instalação e manutenção de câmeras de segurança além da disponibilização de software, para o alcance dos objetivos previstos.

9.2 Serviços de locação de Câmeras.

9.2.1 As câmeras a serem locadas para a CONTRATANTE devem obedecer às seguintes especificações mínimas:

Especificações gerais da câmera item 01 deste Termo de Referência:

1. Câmera Ip 4Mp Bullet Câmera Ip 4Mp Bullet com tecnologia de correção de brilho;

2. Imagem de alta qualidade com resolução de 4 Mp;
3. Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1/1,8";
4. Resolução Máxima 2688 × 1520;
5. Iluminação Mínima Cor: 0.0005 Lux @ (F1.0, AGC ON), 0 Lux com luz branca;
6. Tempo do obturador 1/3 s a 1/100.000 s;
7. Ajuste de ângulo panorâmica: 0° a 360°, inclinação: 0° a 90°, rotação: 0° a 360°;
8. Tipo de lente focal fixa, opcional de 2,8, 4 e 6 mm;
9. Distância focal e FOV:
 - 2,8 mm, FOV horizontal 112°, FOV vertical 61°, FOV diagonal 134°;
 - 4 mm, FOV horizontal 95°, FOV vertical 51°, FOV diagonal 115°;
 - 6 mm, FOV horizontal 58°, FOV vertical 31°, FOV diagonal 69°;"
10. Montagem da lente M16;
11. Tipo de íris fixo;
12. Profundidade de campo 2.8 mm, 2.5 m até ∞ 4 mm, 3.5 m até ∞ 6 mm, 7.5 m até ∞;
13. DORI (2,8 mm, D: 58 m, O: 23 m, R: 11 m, I: 2 m) , (4 mm, D: 77 m, O: 30 m, R: 15 m, I: 7 m), 6 mm, D: 115 m, O: 45 m, R: 23 m, I: 11 m;
14. Iluminador 40 metros;
15. Suplemento tipo de luz : Luz Branca;
16. Stream principal:
 - 50 Hz: 25 fps (2688 × 1520, 1920 × 1080, 1280 × 720);
 - 60 Hz: 30 fps (2688 × 1520, 1920 × 1080, 1280 × 720);
17. Sub-Stream:
 - 50 Hz: 25 fps (1280 × 720, 640 × 480, 640 × 360);
 - 60 - Hz: 30 fps (1280 × 720, 640 × 480, 640 × 360);
18. Terceiro Fluxo:
 - 50 Hz: 10 fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 640 × 480, 640 × 360);

- 60 Hz: 10 fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 640 × 480, 640 × 360);
*O terceiro fluxo é suportado em determinadas configurações.

19. Compressão de Vídeo:

- Fluxo principal: H.265/H.264/H.265+/H.264+;
- Sub-fluxo: H.265/H.264/MJPEG;
- Terceiro fluxo: H.265/H.264;

*O terceiro fluxo é suportado em determinadas configurações.

20. Taxa de bits de vídeo 32 Kbps para 8 Mbps;

21. Tipo H.264 Perfil de linha de base/Perfil principal/Perfil alto;

22. Tipo H.265 Perfil Principal;

23. Controle de taxa de bits CBR/VBR;

24. Compressão de Áudio -
U:G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/MP3/AAC-LC;

25. Protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv4, IPv6, UDP, Bonjour, SSL/TLS, PPPoE, SNMP, ARP, WebSocket, WebSockets;

26. Visualização ao vivo simultânea de até 6 canais;

27. API Abra a interface de vídeo em rede (PROFILE S, PROFILE G, PROFILE T), ISAPI, SDK;

28. Usuário/Host até 32 usuários. 3 níveis de usuário: administrador, operador e usuário;

29. Segurança proteção por senha, senha complicada, criptografia HTTPS, filtro de endereço IP, Log de auditoria de segurança, autenticação básica e digest para HTTP/HTTPS, TLS 1.1/1.2, WSSE e autenticação digest para Open Network Video Interface;

30. Armazenamento local do cartão MicroSD/microSDHC/microSDXC (512 GB) e NAS (NFS, SMB/CIFS), reabastecimento automático de rede (ANR) Juntamente com o cartão de memória classe 10.;

31. Navegador Plug-in necessário visualização ao vivo: IE 10, IE 11
Visualização ao vivo gratuita de plug-in: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+, Edge 89+Serviço local: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+, Edge 89+;

32. Configurações de imagem modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho, balanço de branco ajustável pelo software cliente ou navegador da Web;
33. Amplo alcance dinâmico (WDR) 130dB;
34. SNR \geq 52 dB;
35. Ethernet Interface 1 porta Ethernet auto-adaptável RJ45 10 M/100 M;
36. Armazenamento a bordo Slot para cartão de memória integrado, suporte a cartão microSD/microSDHC/microSDXC, até 512 GB;
37. Evento básico detecção de movimento (classificação de alvos humanos e de veículos), alarme de violação de vídeo, exceção;
38. Evento inteligente detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão, detecção de entrada de região, detecção de saída de região Detecção de alteração de cena;
39. Função de aprendizagem profunda captura de rosto;
40. Alimentação 12 VDC \pm 25%, 0,5 A, máx. 6 W, Ø5,5 mm plugue de alimentação coaxial PoE: 802.3af, Classe 3, 36 V a 57 V, 0.25 A a 0.15 A, máx. 7.5 W;
41. Função Geral:
 - Anti-cintilação, batimentos cardíacos, espelho, máscara de privacidade, flash log, redefinição de senha via e-mail, contador de pixels;
42. Certificações EMC:
 - FCC SDoC (47 CFR Parte 15, Subparte B);
 - CE-EMC (EN 55032: 2015, EN 61000-3-2: 2014, EN 61000-3-3: 2013, EN 50130-4: 2011 +A1: 2014);
 - RCM (AS/NZS CISPR 32: 2015);
 - IC VoC (CIEM-003: Edição 6, 2016);
 - KC (KN 32: 2015, KN 35: 2015).
43. Certificações UL (UL 60950-1):
 - CB (IEC 60950-1: 2005 + Am 1: 2009 + Am 2: 2013, IEC 62368-1: 2014);
 - CE-LVD (EN 60950-1: 2005 + Am 1: 2009 + Am 2: 2013, IEC 62368-1: 2014);
 - LOA (IEC/EN 60950-1).

44. Proteção IP67 (IEC 60529-2013)

Especificações gerais da câmera item 02 deste Termo de Referência

1. Câmera LPR Reconhecimento de placa de veículos;
2. Câmera 2Mp Anpr;
3. Imagem de alta qualidade com resolução de 2 Mp;
4. Imagem nítida contraluz de fundo forte devido à tecnologia Wdr De 140 Db;
5. Reconhecimento de matrículas;
6. Tecnologia de compressão H.265;
7. Resistente à água e poeira (Ip67) e à prova de vandalismo (Ik10);
8. Resolução Máxima 1920 × 1080;
9. Iluminação Mínima:
10. Cor: 0,0005 Lux @ (F1.2, Agc On); B / W: 0.0001 Lux @ (F1.2, Agc On), 0 Lux Com Ir;
11. Obturador 1 S A 1/100.000 S;
12. Distância Focal 8 A 32 Mm, Fov Horizontal: 42,5° A 15,1°, Fov Vertical: 23,3° A 8,64°, Fov Diagonal: 49,6° A 17,3°;
13. Foco Automatico, Semiautomático, Manual;
14. Light Range 8 A 32 Mm: 100 M;
15. Compressão de Vídeo:
 - Fluxo Principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264;
 - Sub-Fluxo: H.265/H.264/Mjpeg;
 - Terceiro Fluxo: H.265/H.264;
 - Quarto Fluxo: H.265/H.264/Mjpeg;
 - Quinto Fluxo: H.265/H.264/Mjpeg;
16. Codificação de vídeo escalável H.265 E H.264;
17. Protocolos de rede:
 - Tcp/Ip, Icmp, Http, Https, Ftp, Sftp, Srtp, Dhcp, Dns, Ddns, Rtp, Rtsp,

Rtcp, Pppoe, Ntp, Upnp, Sntp, Snmp, Igmp, 802.1X, Qos, Ipv6, Udp, Bonjour, Ssl/Tls, WebSocket, Websockets;

18. Usuário, Até 32 Usuários. 3 Níveis De Usuário: Administrador, Operador E Usuário;
19. Amplo alcance dinâmico (Wdr) 140Db;
20. Evento Básico:
 - Detecção De Movimento, Alarme De Violação De Vídeo, Exceção (Rede Desconectada, Conflito De Endereço Ip, Login Ilegal, Reinicialização Anormal, Hdd Completo, Erro De Hdd), Diagnóstico De Qualidade De Vídeo, Detecção De Vibração;
21. Evento Inteligente:
 - Detecção De Cruzamento De Linha, Detecção De Intrusão, Detecção De Entrada De Região, Detecção De Saída De Região, Detecção De Exceção De Áudio, Detecção De Mudança De Cena, Detecção De Desfocagem;
22. Proteção de perímetro:
 - Cruzamento de Linha, Intrusão, Entrada de Região, Saída de Região Suporte ao Disparo se Alarme por Tipos de Destino Especificados;
23. Tráfego Rodoviário e Detecção De Veículos - Lista de Bloqueios e Lista de Permissões: Até 10.000 Registros Suporte Ao Reconhecimento De Placas De Motocicletas (Somente Em Cenário De Checkpoint) Suporte A Detecção De Atributos Do Veículo, Incluindo Tipo De Veículo, Cor, Marca, Etc. (O Modo City Street É Recomendado.) Taxa De Reconhecimento De Matrículas $\geq 98\%$;
24. Metadados:
 - Detecção De Intrusão, Detecção De Cruzamento De Linha, Detecção De Entrada De Região, Detecção De Saída De Região, Tráfego Rodoviário;
25. 12 Vdc $\pm 20\%$, 1,19 A, Máx. 14,28 W, Bloco Terminal De Três Núcleos, Poe: 802.3At, Tipo 2, Classe 4, 42,5 V A 57 V, 0,396 A A 0. 295 A, Máx. 16,8 W;
26. Condições De Operação -40 °C A 60 °C (-40 °F A 140 °F). Umidade 95% Ou Menos (Sem Condensação);
27. -40 °C A 60 °C (-40 °F A 140 °F). Umidade 95% Ou Menos (Sem Condensação)

9.2.2 Especificações para a instalação das câmeras

9.2.2.1 Uma vez que os sistemas devam ser entregues totalmente integrados e em funcionamento, sem cabos ou conexões de equipamentos aparentes, devem estar inclusos no fornecimento destes, todos os materiais para instalação de infraestrutura como postes, eletrocalhas, derivações, tubulações, condutores, caixas de passagens, elementos de fixação, ferragens, haste de aterramento e acessórios, outros materiais e acessórios, para a passagem dos cabos de sinais de vídeo e dados, entre cada câmera e a rede IP que dará suporte ao sistema.

9.2.2.2 Também estão inclusos, o fornecimento e instalação dos cabos de sinal de vídeo e dados, cabos de controle, cabos de energia e sua conectorização, a instalação de dispositivos de chaveamento, conversão, transmissão, proteção e alimentação, bem como todos os demais materiais de instalação, sejam internos ou externos, entre cada câmera e os equipamentos das salas de gerenciamento, gravação e monitoração de imagens.

9.2.2.3 Para proteção dos sistemas contra surtos elétricos induzidos ou conduzidos pela conexão de rede de dados, todas as câmeras deverão conter dispositivos protetores contra surto do tipo DPS.

9.2.2.4 É de responsabilidade da CONTRATADA aprovar o projeto padrão da Instalação das Câmeras, junto à concessionária local, atendendo às normas, assim, garantindo todos os critérios de segurança durante a energização dos equipamentos, desde que haja viabilidade técnica na posição/localidade escolhida. Em caso de não haver disponibilidade de energia ou meios de comunicação, deverá ser confeccionado relatório com a exposição dos fatos e negativa da concessionária e/ou provedor de internet (quando não houver empresa que atenda na localidade definida).

9.2.2.5 Os postes para a fixação das câmeras deverão possuir a seguinte especificação mínima:

- Poste Cilíndrico de aço galvanizado com comprimento de 6 metros, com diâmetro externo mínimo de 3 polegadas e máximo de 6 polegadas.

9.2.2.6 Em cada poste deverá ser disponibilizada uma Caixa de comando Hermética para acondicionamento dos equipamentos (fontes de alimentação, roteadores, switches, etc), com a seguinte configuração mínima:

- Caixa de Comando Hermética para uso externo com tamanho mínimo de 40x30x20. Deverá possuir índice de resistência IK 10 e índice de resistência a intempéries IP 65. Deve ser produzido em chapa de aço galvanizada e possuir pintura eletrostática a pó e ter suporte e abraçadeira para poste.

9.2.2.7 A CONTRATANTE deverá disponibilizar ponto de energia elétrica 110V ou 220V junto aos postes onde serão instaladas as câmeras.

9.2.3 Serviços de conectividade:

A CONTRATADA deverá fornecer, dentro da vigência do contrato, os serviços de conectividade necessários para disponibilizar as imagens das câmeras em “nuvem”, incluindo roteadores e/ou switches, conversores de mídia, rádios e afins, assim como cabos de conexão de dados, elétricos e ópticos ou qualquer outro equipamento para interligação do sistema. Todos os materiais para a instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, sem custo adicional, e deverão estar de acordo com as normas técnicas em vigor; considerando como parâmetros mínimos de serviço:

- Link de Internet nos pontos onde serão instaladas as câmeras, com taxa de transmissão Download e Upload mínima de 20 Mbps;
- Link de Internet disponibilizado na Central de monitoramento da Prefeitura (local a ser definido) contratante consorciada do CIGA, com Taxa de Download de pelo menos 80 Mbps e Taxa de Upload de 50 Mbps, para múltiplos acessos, limitado a 30 câmeras simultâneas;
- Os links devem ter sua banda garantida, preferencialmente em fibra óptica, devendo estar garantidas a qualidade de comunicação mediante medições da velocidade de download e upload;
- Acordo de Nível de serviço: disponibilidade de pelo menos 98% (noventa e oito por cento) do tempo contratado.

9.2.4 Especificações para a manutenção das câmeras

9.2.4.1 O escopo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, transcrito para a proposta conforme exigências descritas abaixo.

9.2.4.2 Está inclusa neste escopo a prestação de serviços de manutenção preventiva mensal, durante o período de vigência do contrato, após a entrega dos sistemas para operação, para realização de exames, ajustes, calibrações e lubrificações periódicas de funcionamento, atualizações de firmware das câmeras, placas controladoras e dos aplicativos instalados, sempre que os fabricantes e/ou desenvolvedores disponibilizarem versões mais recentes e que estas atualizações sejam gratuitas, bem como limpeza das cúpulas e lentes, bem como demais equipamentos integrantes dos sistemas.

9.2.4.3 Também estão inclusos os serviços de manutenção corretiva, durante o período de vigência do contrato, após a entrega dos sistemas para operação, incluindo reposição de peças, câmeras, equipamentos de rede, cabos, conectores e a prestação de serviços.

9.2.4.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço com chamadas telefônicas gratuitas para atendimento aos chamados;

9.2.4.5 A CONTRATADA deverá manter suporte técnico no padrão 24x7x365 (24 horas por dia, 07 dias da semana, 365 dias por ano) para atender as demandas do contrato onde seja possível o contato direto com a equipe técnica responsável;

9.2.4.6 A CONTRATANTE deverá ter acesso aos registros dos chamados para acompanhamento;

9.2.4.7 A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação e configuração nos pontos especificados, manutenção corretiva, preventiva e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento da solução proposta durante a vigência do contrato onde a solução estiver implantada, inclusive nos casos de inclusão, substituição ou reinstalação;

9.2.4.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.2.4.9 Caso o serviço apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a CONTRATADA deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando à substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário;

9.2.4.10 Não será permitida, sob hipótese alguma ou pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores, representantes ou quaisquer outros.

9.2.4.11 Estabelecendo um Acordo de Nível de Serviço (SLA) o atendimento e solução dos chamados para assistência técnica corretiva ocorrerão dentro de um período de até 48 (quarenta e oito) horas, no local em que os sistemas estejam instalados, a partir do comunicado formal e por escrito pelo responsável na unidade, via e-mail e/ ou ofício, conforme Tabela 3 abaixo:

Serviço	Prazo de Atendimento (Em Horas)
Item 1: Atendimento (remoto ou via telefone)	02:00 (duas horas)
Item 2: Chegada ao local	24:00 (vinte e quatro horas)
Item 3: Solução do problema	48:00 (quarenta e oito horas)

Tabela 3 - Atendimento e Solução dos chamados

9.2.4.12 Caso seja ultrapassado o tempo para solução do problema conforme ITEM 3 da tabela acima, o(s) equipamento(s) com defeito(s) deve(rão) ser

substituído(s), imediatamente por outro(s) igual(is), com característica idêntica ou superior às do(s) substituído(s), de propriedade da CONTRATADA.

9.2.4.13 Os prazos para atendimento da tabela acima, são considerados apenas para dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 8:00 às 18:00 Horas.

9.2.4.14 Nos casos em que ocorrer pane geral no sistema ou de parte significativa do mesmo, ou seja, quando não for possível a realização do monitoramento pelo Operador do sistema, o acionamento da CONTRATADA será realizado também nos Sábados, Domingos e Feriados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e atendido no regime de uso contínuo, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

9.2.4.15 Todos e quaisquer danos causados aos equipamentos e materiais, quando estes foram motivados por descargas elétricas e/ou atmosféricas que alterem a tensão da rede além dos limites entre 100 a 240 VCA, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.4.16 A CONTRATADA deverá realizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os serviços de desmontagem e reinstalação de equipamentos, bem como a realização de novos treinamentos de uso e operação, quando houver mudança de endereço.

9.2.4.17 Também a CONTRATADA deverá realizar remanejamento de câmeras caso solicitado pela CONTRATANTE, sendo assim cobrado por câmera o valor estipulado no ITEM 05 da *Tabela 1*.

9.3 Serviços de locação de software

9.3.1 Este item contém as especificações para a prestação de serviços de locação de software para videomonitoramento, considerando também serviços de implantação, treinamento e manutenção.

9.3.2 Especificações do software

9.3.2.1 O software para implementação e suporte à rede de videomonitoramento, deve ser oferecido pela CONTRATADA na modalidade Software como Serviço (SaaS), para acesso ilimitado de usuários nomeados, e atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

9.3.2.1.1 O software deve ser um site de computação em nuvem, que oferece os serviços online, e acessível através de navegador web não necessitando instalação de programa específico local para seu acesso e funcionamento, baseado nos moldes SaaS ("Software as a Service") que significa "programa como serviço" definido "Serviço" aqui como o produto ou trabalho oferecido por uma em presa;

9.3.2.1.2 O software deve fornecer ambiente cloud Computing com acesso web, web adaptativo mobile e aplicativo mobile próprio com uma interface gráfica totalmente interativa com gerenciamento e visualização de todas as imagens e dados de vídeos de câmeras panorâmicas, placas dos veículos e faces capturados através de câmeras;

9.3.2.1.3 O software deve permitir utilização via uma conexão à internet, sem necessidade de servidores e Storage locais, e ou sistemas de roteamento específicos para seu funcionamento, sendo único e exclusivamente utilizado servidores em nuvem para seus processos, as telas e menus, bem como o acesso ao sistema é feito todo no vernáculo, e com uma linguagem simples, clara e de fácil entendimento e utilização;

9.3.2.1.4 O sistema deve oferecer garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,95% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7x360, também não exige para seu funcionamento a aquisição de licenças ou programas de instalação local; Todas as conexões de usuários e câmeras deverão utilizar conexão segura HTTPS, sendo o software acessível, no mínimo, através dos navegadores Mozilla, Firefox, Microsoft Edge, Opera, Safari e Google Chrome.

9.3.2.1.5 A plataforma deve possuir de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play;

9.3.2.1.6 O aplicativo mobile deve permitir, no mínimo as funcionalidades de consulta de passagens, vídeo ao vivo, upload de imagens e gravações, desde que o usuário esteja cadastrado na plataforma web e permita as permissões de acesso;

9.3.2.1.7 O software deve possuir ferramenta flexível de serviço de nuvem, que permite elasticidade e o redimensionamento de recursos (tanto de processamento quanto armazenamento) de acordo com a demanda do cliente e horários de pico, com o objetivo de não ter interferência na capacidade de utilização simultânea;

9.3.2.1.8 O software deve possuir a capacidade de multiutilização pôr no mínimo 1000 usuários simultâneos sem afetar o processamento das atividades, as ferramentas de visualização, gravação e armazenamento de imagens das câmeras são associadas ao mesmo sistema;

9.3.2.1.9 O Software deve possibilitar a utilização de, no mínimo, 1000 estações de trabalho conectadas simultaneamente e suporta múltiplas requisições de pesquisas ao mesmo tempo, e ser capaz de receber e processar no mínimo 2000 passagens veiculares por minuto;

9.3.2.1.10 O software deve possuir opção de escolher que a cada tipo de restrição o sistema permita associar um tipo diferente de som para o alarme sonoro.

9.3.2.1.11 O software deve permitir envio através de API própria as leituras com fotos a sistemas externos governamentais ou não permitindo também o recebimento do retorno através de alerta em tela dos registros de veículos com restrição nesses

sistemas e para cada restrição de retorno de órgão o sistema possui a opção de escolher uma cor padrão para diferenciação;

9.3.2.1.12 O software deve possuir compatibilidade a receber alertas de restrições do banco de dados integrados dos órgãos de segurança estaduais e federais, bem como outros que puderem surgir conforme acordo de cooperação técnica;

9.3.2.1.13 O software deve permitir em todas as situações de integração com terceiros via API, utilizar conexões criptografadas e usuários fornecidos pelo terceiro.

9.3.2.1.14 O software deve possuir auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log, identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, tanto no modo WEB como Mobile.

9.3.2.1.15 O software deve possuir auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação, com log identificando IP, data e horário e nome do cadastro do usuário, demonstrando as atividades de utilização tanto no modo WEB como Mobile.

9.3.2.1.16 O software deve possuir auditoria de todos os usuários com log de atividade de entrada e saída do sistema gerando logs de login e log off, contendo os dados do usuário, data e hora de acesso ao sistema.

9.3.2.1.17 O software deve possuir aba de auditoria de log com campo de pesquisa de termo utilizado nas buscas;

9.3.2.1.18 O software deve possuir aba de consulta e auditoria de log com campo de pesquisa de termos de inclusão e exclusão de cadastro de listas de restrições de modo a identificar a data, a hora e o usuário do sistema que efetuou cada cadastro no sistema.

9.3.2.1.19 O software deve possuir aba de auditoria de logs e pesquisa por recursos individuais como criação de blacklists, exclusão, pesquisa de placas dentre outras atividades dos usuários no sistema pelos usuários criados pelos coordenadores de cada órgão; Cadastros e gestão de câmeras, usuários e grupos:

9.3.2.1.20 O software deve utilizar login único para todo o sistema, permitindo deste momento em diante acessar qualquer módulo, respeitando as permissões de acesso de cada usuário, sem a necessidade de um novo login;

9.3.2.1.21 O software deve permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens, cadastro e diversas tarefas, sendo que uma tarefa não afeta a execução da outra;

9.3.2.1.22 O software deve permitir controle de acesso dos usuários por restrição de IP.

9.3.2.1.23 O software deve permitir a criação, gerenciamento e edição de usuários e grupos de usuários, com níveis de perfil diferenciados por tipos, sendo no mínimo, gerente, coordenador e operador;

9.3.2.1.24 A responsabilidade de cadastro de novos usuários no software poderá ser delegada pelo gerente a usuários coordenadores de acordo com o nível de acesso as câmeras que estes receberem;

9.3.2.1.25 O software deve permitir que o gerente efetue o cadastro de um ou mais coordenadores de sistema, os quais terão acesso a suas funcionalidades, e estes serão os responsáveis pelo cadastramento de novos usuários em seus grupos e subgrupos, com o objetivo de organizar as ações de monitoramento, com seus devidos níveis de sigilo;

9.3.2.1.26 O Software deve criar uma senha forte aleatoriamente e o usuário recebe em seu e-mail, o usuário cadastrado pode alterar ou não, em nenhum momento o usuário criador de outro usuário tem acesso a senha do terceiro;

9.3.2.1.27 O Software deve permitir a criação de grupos de usuários separadamente com opção de seleção de câmeras e usuários para níveis de acesso diferenciados, com opção de adição, edição e exclusão;

9.3.2.1.28 O Software deve permitir o cadastro de diferentes grupos de órgãos para acesso ao sistema, como por exemplo: Guarda Municipal, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, PRF, PF entre outras diferentes corporações ou órgãos que poderão utilizar-se da ferramenta de monitoramento;

9.3.2.1.29 O Software deve permitir que cada usuário do software deve estar vinculado a um ou mais grupos, podendo este ainda estar enquadrado dentro de um subgrupo;

9.3.2.1.30 O Software deve permitir que os usuários alterem as senhas sempre que desejado, pela tela de login colocando seu e-mail e clicando no atalho de esqueceu a sua senha, utilizando o acesso web ou aplicativo;

9.3.2.1.31 O Software deve permitir opção de recuperação de senha no menu de LOGIN e é realizada colocando apenas o e-mail do usuário e fazendo requisição de nova senha, recebendo assim por link no e-mail, com disponibilidade de fazer tanto no acesso web como mobile.

9.3.2.1.32 O software deve permitir a expiração de acesso dos usuários ao sistema, de forma automática, com periodicidade configurável, de modo a ampliar os controles de uso da ferramenta;

9.3.2.1.33 O software deve permitir ao coordenador, adição, edição, controle e bloqueio dos usuários por ele criados;

9.3.2.1.34 Os coordenadores devem poder reativar a autorização de acesso ao sistema

para estas permissões expiradas, inclusive exigindo ou não a alteração da senha de acesso;

9.3.2.1.35 O Software deve permitir que os usuários que tenham sido inabilitados possam voltar a ter seu acesso ao sistema. A liberação do acesso deverá ser feita pelo coordenador ou gerente do sistema.

9.3.2.1.36 O software deve permitir ao usuário a solicitação de acesso aos dados de outras câmeras de entidades e cidades que utilizam a mesma plataforma, o qual deverá ser autorizado ou negado pelo responsável da entidade solicitada, está cadastrada pelo responsável gerente do local.

9.3.2.1.37 O Software deve suportar uma base única de cadastro de usuários, indivíduos (pessoas), endereços, veículos incluindo, no mínimo, marca, modelo, cor, tipo do veículo, município e estado que serão utilizados para acesso a todos os módulos, que exigirem autenticação e para autopreenchimento em cadastros;

9.3.2.1.38 O software deve possuir aba de criação, gestão e cadastro de câmera que permite no mínimo, visualizar e editar todas as câmeras e ajustar log para mudança de permissão de grupos de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração;

9.3.2.1.39 O software deve possuir aba de gestão no cadastro de câmera que permite visualizar e editar o compartilhamento com outros sistemas externos através de botão de ativação ou inativação do serviço;

9.3.2.1.40 O software deve permitir cadastro dos canais com endereço georreferenciado e automático pelo preenchimento do CEP e permitir a geolocalização das câmeras em mapa integrado ao sistema, possibilitando a localização das câmeras através do endereço físico ou de coordenadas geográficas; Configurações avançadas de gravações de canais de câmeras em nuvem, rede e vídeo:

9.3.2.1.41 O software deve possuir compatibilidade com o padrão de compressão no mínimo de vídeo H.264 e H.264+ no mínimo e suporte ao protocolo ipv4 e ipv6;

9.3.2.1.42 A plataforma deve organizar automaticamente as imagens e ser compatível com câmeras IP e câmeras analógicas de várias marcas de forma unificada e híbrida simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP), e que possua transmissão de vídeo por rtmp ou rtsp;

9.3.2.1.43 O software deve ser compatível com qualquer equipamento que possua o protocolo RTSP, RTMP e suporte de conexão às câmeras através do protocolo universal ONVIF, suporta tecnologia P2P que conecta câmera automaticamente sem necessidade de IP fixo ou dinâmico e sem necessidade de abertura e direcionamento de portas, através de protocolo rtmp;

9.3.2.1.44 O software deve possuir ferramenta de transmissão de vídeo de dispositivos

moveis via protocolo RTMP que integre suas câmeras e envie o vídeo on line em tempo real para a plataforma em nuvem, utilizando drone, bodycam, aparelhos celulares e tablet, que possuam a transmissão através de conexão à internet via rtmp;

9.3.2.1.45 O software deve suportar reprodução de imagens ao vivo, mosaicos e gravações simultaneamente para vários usuários em monitores independentes;

9.3.2.1.46 O software deve permitir a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas;

9.3.2.1.47 O software deve fornecer interface gráfica que exibe em tempo real e sem intervenção humana as imagens recebidas das câmeras, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente, as imagens recebidas de todas as câmeras utilizadas pela solução, em um ou mais monitores;

9.3.2.1.48 O software deve possuir período selecionável de 01, 03, 05, 07, 15 dias com consultas diretamente na plataforma de forma imediata, conforme plano de gravações de vídeo contratado;

9.3.2.1.49 O software deve possuir solução integrada de recebimento dos vídeos oriundos das câmeras IP ou canais de DVR ou NVR através de protocolo de transmissão RSTP e ou RTMP, em no mínimo HD, permite o download de imagens e vídeos gravados para um computador, diretamente do navegador e recuperação de imagens gravadas;

9.3.2.1.50 O software deve buscar gravações de vídeos através de miniaturas e especificação do Timeline (linha do tempo). O sistema deve dar suporte à visualização das gravações com Time line configurada em linha do tempo.

9.3.2.1.51 O software deve possuir campos para descrições de identificação de cada câmera contendo: data, horário, leitura, endereço, sentido da via, ponto de referência, coordenadas geográficas com plotagem em mapa, placa, marca, modelo, cor, uf, cidade.

9.3.2.1.52 O software deve possuir aba de visualização ao vivo das câmeras, com possibilidade de selecionar e pesquisar por mapa interativo ou linha digitando o nome.

9.3.2.1.53 O software deve possuir aba de visualização e criação de mosaicos com os canais selecionáveis, permitindo o usuário criar seus próprios mosaicos;

9.3.2.1.54 O software deve permitir a sincronização de vídeo de múltiplas câmeras para acompanhamento no mesmo horário e a automatização do mosaico, de modo que o sistema ajuste o formato da visualização de tela de acordo com o formato do vídeo;

9.3.2.1.55 O software deve possuir aba de reprodução das gravações e ao vivo com opção de busca da câmera por mapa interativo pelas posições geográficas ou buscando pelo nome ou abreviaturas e de visualização de gravações com filtros de

câmera, data e horário início;

9.3.2.1.56 O software deve possuir opção de zoom digital na visualização ao vivo ou gravações;

9.3.2.1.57 O software deve possuir linha do tempo abaixo do vídeo de gravação para selecionar mais facilmente o horário com opção de faixa com 24 horas, 1 hora ou 30 minutos, e também é possível passar o mouse em cima para acompanhar as miniaturas do vídeo por horário;

9.3.2.1.58 O software deve possuir opção de cortar trecho da gravação de vídeo, baixar e compartilhar link de visualização de gravações;

9.3.2.1.59 O software deve possuir controle de velocidade da exibição dos vídeos gravados permitindo normal, lenta e avançada.

9.3.2.1.60 O software deve possuir aba de visualização de gravações com a possibilidade de salvar um trecho ou corte de vídeo e deve deixar disponível por mais 07 dias salvo em nuvem disponível para baixar.

9.3.2.1.61 O software deve possuir armazenamento remoto dos vídeos em datacenter com sistema de HDDs em RAID que cria um subsistema de armazenamento de dados composto por vários discos individuais, podendo ser HD ou SSD e tecnologia HOT SWAP, que permite a substituição ou troca de um disco rígido sem ter a necessidade de desligar ou reiniciar o sistema operacional;

9.3.2.1.62 O software deve possuir servidor de armazenamento das leituras em fotos remoto sem necessidade de servidores físicos locais e funcionamento 24h/7 d em ambiente seguro com prevenção contra interrupção do serviço;

9.3.2.1.63 O software deve permitir a gravação e armazenagem por até 24 (vinte e quatro) meses, se necessário para as câmeras de interesse específicas, respeitadas as condições contratuais, fornece interface administrativa para o acompanhamento em tempo de real do consumo de tráfego (banda) e armazenagem (Storage) para cada câmera vinculada ao sistema;

Configurações avançadas de leitura de placas:

9.3.2.1.64 O software deve possuir recebimento das leituras com fotos oriundas das câmeras com LPR embarcado e identificação através de leitura automática da placa do veículo através de envio por FTP;

9.3.2.1.65 O software deve possuir algoritmo de OCR próprio embarcado em VPS em nuvem para o processamento e extração de placas detectadas de câmeras IP ou canais DVR/NVR através de protocolo RSTP ou RTMP dependendo única e exclusivamente da posição e qualidade da imagem para seu aproveitamento de índice de leituras;

9.3.2.1.66 O software deve possuir período de no mínimo 180 dias, (06 meses), de retenção das imagens de OCR (fotos dos veículos), ou conforme plano de tempo contratado, captadas com consultas diretamente na plataforma de forma imediata.

9.3.2.1.67 Para cada veículo apresentado na tela de monitoramento, o software deve informar os dados de passagem: data, hora, local e câmera que o identificou, localização geográfica e os dados do veículo: modelo, tipo, estado, cidade e cor (quando disponibilizados e integrados através de API dependendo de autorização do convenio pelo departamento de trânsito do estado em que estiverem instaladas), vinculados a cada imagem correspondente a sua passagem;

9.3.2.1.68 As telas de monitoramento do software devem manter no mínimo, as últimas 20 imagens recebidas das câmeras de OCR em formato "miniatura", contendo: horário da leitura, placa e identificação da câmera e destacar em cores diferentes as restrições de furto, roubo, documentação e blacklist quando apresentadas;

9.3.2.1.69 O software deve possuir capacidade de editar por grupos e câmeras favoritas a exibir, assim na tela de monitoramento, o software apresenta os registros coletados pelas câmeras ou pontos de monitoramento selecionadas.

9.3.2.1.70 O software deve permitir que seja filtrada a visualização das câmeras por todos os veículos, veículos com registro de furto, veículos com restrição de documentação ou Blacklist, exibindo de forma individual ou combinada

9.3.2.1.71 O software deve permitir o ajuste de brilho, contraste, matiz e saturação independentes de sua imagem capturada de leitura de placas, quando selecionado o registro para a visualização em maior dimensão, permitindo salvar quando editado o ajuste de brilho e contraste de sua imagem no computador, sem que o arquivo original seja alterado.

9.3.2.1.72 O software deve permitir o ajuste de inverter cores para negativo e positivo de sua imagem capturada de leitura de placas, quando selecionado o registro para a visualização em maior dimensão, permitindo salvar quando editado o ajuste de brilho e contraste de sua imagem no computador, sem que o arquivo original seja alterado;

9.3.2.1.73 A plataforma deve permitir, selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão nas imagens de leitura de placas, a visualização da imagem com efeito lupa, posicionando o cursor sobre ela;

9.3.2.1.74 O software deve possuir aba no menu com ferramenta de mapa interativo com as posições geográficas das câmeras, e integração do mapa interativo com opção de clicar em cima do ícone de posição da câmera para exibir display que permite ver o canal ao vivo, com links de atalho para acessar em outra aba as gravações de vídeo da câmera selecionada;

9.3.2.1.75 A plataforma deve possuir aba com mapa interativo das destacando as posições geográficas de cada câmera adicionada, sendo possível a seleção de vários

pontos pela ferramenta de polígono, utilizando essa seleção deverá ser possível abrir vários links de atalho rápido como mosaicos ao vivo;

9.3.2.1.76 O software deve permitir o acompanhamento em tempo real (respeitando-se a tolerância de até 10 segundos da disponibilização da imagem pela câmera de OCR) de um determinado veículo através de lista de passagens;

9.3.2.1.77 Plataforma deve possuir alertas áudio visuais acionados automaticamente quando identificado veículo com situação irregular e mostrado na tela quando logado.

9.3.2.1.78 O software deve possuir aba com permissão a edição de preferencias de alerta, para o usuário selecionar o tipo de envio que deseja receber as restrições cadastradas em Blacklist como e-mail do cadastrante e/ou alerta de push pelo aplicativo mobile, e opção de escolha selecionável em alerta somente criado pelo próprio usuário, compartilhado no grupo que o usuário faz parte e compartilhado com todos, sendo no com todos ele deverá poder escolher de quais cidades tem interesse em receber;

9.3.2.1.79 O Software deve apresentar em mapa georreferenciado, através da identificação por escala de cores (Mapa de Calor) os locais que registram maiores e menores incidência de circulação de "Fluxo de veículos", e que registram maiores e menores incidência de circulação de "Veículos Restritos" ou ambos juntos, (proporção de veículos com registro de restrição que circulam, com relação ao fluxo total de veículos).

9.3.2.1.80 O Software deve permitir a consulta de histórico de veículos que passaram pelas câmeras, filtrando-se estas consultas por, no mínimo: data da passagem; ponto de captura; câmera, cidade ou grupo; placa (contendo todos os caracteres ou substituindo-os parcialmente por "coringas") e filtro dos dados do veículo (modelo, cor, tipo, estado e município de emplacamento), quando integrado com alguma base de dados fornecida pelo contratante;

9.3.2.1.81 O Software deve permitir que após a consulta dos veículos, a opção de exibir a plotagem em mapa da rota realizada por um veículo contido no resultado seja apresentada. A rota plotada sobre o mapa deve permitir a apresentação das identificações de acordo com o tempo, exibindo além dos pontos onde a imagem foi capturada, a linha que liga um ponto ao outro em ordem cronológica e também os dados de cada uma das passagens com ícone interativo do local de sua imagem lida.

9.3.2.1.82 O Software deve possuir gestão de busca e pesquisas das leituras das placas por caracteres de placas completas e parcial, (fragmentada), com fragmentos e possibilidade de caractere coringa, sendo asterisco, (*), para um ou mais caracteres em qualquer campo da placa.

9.3.2.1.83 O Software deve possuir aba com opções de pesquisa e leituras de veículos com vários filtros sendo por data inicial e final, horários, modelo, cor, tipo, cidade que podem ser utilizados juntos ou individualmente, quando esses identificados no banco

de dados com a integração, ou cadastrados previamente manualmente.

9.3.2.1.84 O software deve possuir na aba de busca de placas de veículos o filtro de seleção do tipo da placa a ser exibida, com as opções de somente MERCOSUL, somente padrão antigo ou ambas.

9.3.2.1.85 O software deve permitir a seleção do registro de resultado da busca do veículo para a visualização em maior dimensão, o software também deve disponibilizar botão de atalho para a apresentação de passagens de todos os veículos que transitaram pelo mesmo local do veículo selecionado, apresentando-as em formato de miniaturas, com a opção de seleção para, no mínimo, os últimos 1 (um) minuto; 5 (cinco) minutos ou 30 (trinta) minutos;

9.3.2.1.86 O software deve disponibilizar botão de atalho para a apresentação de passagens de veículo pesquisado de todos os outros locais que o identificaram, apresentando-as em formato de listas, com seleção de, no mínimo: na última 1 (uma) hora; nas últimas 24 (vinte e quatro) horas e nos últimos 7 (sete) dias, nessa mesma aba se acompanha em tempo real as últimas passagens e a cada nova ela se atualiza automaticamente, mostrando em destaque as fotos em miniatura da última hora registrada;

9.3.2.1.87 O software deve possuir aba de pesquisa de comboio dos veículos que passaram juntos com determinado alvo, com filtro e espaço de tempo configurável para busca de 01,02,03,04 ou 05 minutos antes e depois em cada ponto de câmera escolhido, e quantidade de vezes selecionável;

9.3.2.1.88 O software deve possuir aba para extrair relatório de coincidências, onde deve permitir filtrar as consultas por locais através dos pontos das câmeras, datas e intervalo de horários quais as leituras de veículos coincidiram ter em ambos os locais, com opção de até 5 pontos de inclusão de dados.

9.3.2.1.89 O Software deve possuir relatório de fluxo com pesquisa de estatísticas e relatório de contagem dos veículos com gráfico por câmera individualmente, para fins de auxílio em estudos de alterações viárias, ou estudos de estatísticas de fluxo.

9.3.2.1.90 O Software deve possuir relatório gráfico em formato de PIZZA dos 10 modelos de veículos mais frequentes e em lista individuais dos 100 mais modelos de veículos que circularam em determinada câmera selecionada, dependendo de disponibilização de integração com base de dados pela contratada;

9.3.2.1.91 O Software deve possuir relatório gráfico em formato de PIZZA dos 06 tipos de veículos mais frequentes e em lista individuais dos 10 tipos de veículos que circularam em determinada câmera selecionada, dependendo de disponibilização de integração com base de dados pela contratada;

9.3.2.1.92 O Software deve possuir relatório gráfico em formato de PIZZA das 10 cidades mais frequentes e em lista individuais das 100 cidades de emplacamento de

veículos com porcentagem e quantidade, dependendo esses relatórios de integração com dados do DETRAN conforme convenio e disponibilizado pelo contratante.

9.3.2.1.93 O Software deve possuir, sem intervenção do usuário, alerta e relatório automático de suspeita de veículos com placas clonadas, utilizando algoritmo próprio de análise nas leituras em tempo real, que procure identificar placas iguais em locais diferentes, com incompatibilidade de deslocamento temporal, gerando um arquivo de visualização para comparação visual de ambas leituras, com opção de excluir falsos positivos.

9.3.2.1.94 O Software deve possuir pesquisa de relatório de restrições com filtros de tipo, câmeras e data.

9.3.2.1.95 O Software deve possuir pesquisa de relatório de notificações e de restrições por filtro de câmeras e data inicial e final, por termo e por tipo de restrição com opção de exportação de todos os resultados de relatórios e busca de veículos em, no mínimo, formato PDF e CSV.

9.3.2.1.96 O software deve permitir a importação de forma automática das bases de dados de veículos e dos arquivos de restrição de circulação de veículos, (furto e documentação), fornecidos pelo departamento de trânsito do estado em que estiverem instaladas conforme acordo de cooperação técnica;

9.3.2.1.97 O Software deve confrontar automaticamente as placas lidas e recebidas pelos equipamentos de OCR, ou processadas pelo algoritmo de leitura com os arquivos de veículos com restrição de circulação recebidos pelo DETRAN se estas disponibilizadas pelo contratante conforme acordo de cooperação técnica;

9.3.2.1.98 O software deve permitir inserção de arquivos complementares referentes aos dados disponibilizados (codificação de modelo, tipo, cor, estado e município), sendo que o software deve permitir a importação automática destes arquivos no sistema;

9.3.2.1.99 O software deve possuir uma aba de consulta interna ao banco de dados disponibilizada pelo DETRAN, ou dados cadastrados manualmente, com campo de pesquisa através da digitação total ou parcial fragmentada da placa (em, no mínimo, até 03 caracteres coringas). O resultado desta busca deverá trazer os dados de cadastro do veículo (marca, modelo e cor), em todas as possíveis combinações de placas resultantes desta consulta;

9.3.2.1.100 O software deve possuir a integração dos seus registros com o sistema, Spia, Alerta Brasil 3 (PRF);

9.3.2.1.101 O software deve possuir a integração dos seus registros com o sistema Bravo (SSP/SC) e Sistema Hórus (SSP/SC) e outros que podem surgir e serem solicitados a integração;

9.3.2.1.102 O software deve permitir envio a SSP em tempo real no momento do recebimento das capturas via Web API, enviado os dados referentes à captura juntamente com o arquivo em base64 (foto transformada em texto) da captura, o software tem a capacidade de recebimento de alertas via protocolo AMQP e permitir a integração dos seus registros com o Sistema Córtes (Ministério da Justiça);

9.3.2.1.103 O software deve permitir envios realizados ao sistema Córtes do MJSP em tempo real no momento do recebimento das capturas via Web API, enviado os dados referentes à captura juntamente com o arquivo em base64 (foto transformada em texto) da captura;

9.3.2.1.104 O software deve possuir cadastro de listas de alertas para a inserção manual de restrições de ações utilizando o determinado veículo pela placa e o deve confrontar automaticamente as placas lidas e recebidas pelos equipamentos de OCR, com os arquivos de veículos cadastrados manualmente pelos usuários do sistema através da Blacklist.

9.3.2.1.105 O software deve possuir cadastro de listas de restrições com os seguintes campos principais, placa, modelo, cor, marca, tipo, campo de descrição, tipificação da ocorrência e data de expiração.

9.3.2.1.106 O software deve possuir no seu cadastro de listas de restrições a opção de seleção de tipo de compartilhamento, estas com formas diferenciadas sendo, sigilosa restrito ao usuário, compartilhada com o órgão do usuário, com subgrupo do órgão ou compartilhado com todos os usuários da plataforma de forma geral entre os órgãos.

9.3.2.1.107 O software deve possuir no seu cadastro de listas de restrições opção de cadastro com campo para preencher o tipo de restrição, e campo para digitação e texto para preencher a motivação do cadastro e possíveis orientações de abordagem e ou contatos.

9.3.2.1.108 O software deve possuir cadastro de listas restrições com opção de escolher e selecionar e filtrar quais câmeras que o veículo irá passar para serem emitidos os alertas, sendo uma, mais ou todas as câmeras.

9.3.2.1.109 O software deve possuir cadastro de listas restrições com opção de selecionar recebimento dos alertas por e-mail e ou por mensagem eletrônica no aplicativo do usuário que efetuou o cadastro, ou quando compartilhado com todos a todos que optarem por receber, opção também de escolher quais as cidades que deseja receber os alertas compartilhados com todos;

9.3.2.1.110 O software deve possuir cadastro de listas restrições com opção incluir anexos, como documentos, BO e fotos individuais referente ao alerta e possibilita aos usuários com acesso e permissão a consultar a visualizar esses arquivos;

Configurações avançadas de reconhecimento facial:

112 - O software deve possuir algoritmo próprio embarcado em VPS em nuvem para o processamento e extração de faces detectadas de câmeras IP ou canais DVR/NVR através de protocolo RSTP ou RTMP para reconhecimento e comparação através de banco de dados, dependendo única e exclusivamente da posição e qualidade da imagem para seu aproveitamento de índice de leituras;

113 - O software deve possuir a retenção por período de no mínimo 90 dias das imagens de reconhecimento facial, (fotos das faces, quando contratada), captadas com consultas diretamente na plataforma de forma imediata.

114 - A plataforma deve permitir, selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão nas imagens de captura facial, a visualização da imagem com efeito lupa, posicionando o cursor sobre ela;

115 - O software deve possuir aba no menu com ferramenta de mapa interativo com as posições geográficas das câmeras, e também, integração do mapa interativo com opção de clicar em cima do ícone de posição da câmera para exibir display que permite ver o canal ao vivo, com links de atalho para acessar em outra aba as gravações de vídeo da câmera selecionada;

116 - A plataforma deve possuir aba com mapa interativo, destacando as posições geográficas de cada câmera adicionada, sendo possível a seleção de vários pontos pela ferramenta de polígono, utilizando essa seleção deverão ser aberto vários links de atalho rápido como mosaicos ao vivo;

117 - O Software deve permitir a consulta de histórico de faces que passaram pelas câmeras, filtrando-se estas consultas por, no mínimo: data da passagem; ponto de captura; câmera, cidade ou grupo, e tipo de alerta quando integrado com alguma base de dados fornecida pelo contratante;

118 - O software deve possuir sistema de reconhecimento facial com diversos módulos e algoritmo proprietário processado em nuvem de inteligência artificial de no mínimo comparação e match entre faces apresentando porcentagem de acurácia onde oriundos das câmeras IP ou canais de DVR ou NVR através de protocolo de transmissão RSTP e ou RTMP em câmeras comuns, mas de boa qualidade e posicionamento consegue extrair faces e comparar com banco de dados previamente cadastrados, ou entre elas.

119 - O software deve possuir gestão de cadastro, edição e exclusão de pessoas com criação de banco de dados de faces próprio para futura busca e seu rastreamento.

120 - O software deve possuir ferramenta e algoritmo de comparação entre fotos de faces através de upload de duas faces distintas para se obter o resultado de porcentagem de acurácia, e resultando na porcentagem de semelhança entre as imagens.

121 - O software deve possuir banco de dados próprio integrado ao sistema de

reconhecimento facial, compartilhado geral com todos os usuários, automatizado e atualizado com cadastros de pessoas desaparecidas através de integração a sites públicos de SC/PR e RS, com possibilidade de integração para outros locais regionais que o contratante tiver interesse, gerando alertas assim quando alguém for identificado.

122 - O software deve possuir aba de visualização inicial de dashboard onde demonstra os últimos alertas de blacklist e desaparecidos, plotando a foto da face e no mínimo dados principais como nome, descrição do cadastro, data/horário e câmera lida;

123 - O software deve possuir aba de pesquisa de leituras e histórico das leituras do reconhecimento facial, com filtros por nome, por câmeras ou todas, data e horário inicial e final, e tipo como faces conhecidas ou desaparecidas;

124 - O software deve possuir no módulo de reconhecimento facial, gestão completa do cadastro de faces e opções de inserir os dados da pessoa como nome completo, CPF e caixa com espaço destinado a digitar a descrição relacionada ao cadastro e possui opção de incluir endereço.

125 - O software deve possuir no módulo de reconhecimento facial, o cadastro de fotos de faces e opções de inserir através de upload até 10 fotos para melhor busca e assertividade, o usuário pode optar por compartilhar ou deixar no modo privado cada cadastro que insere na plataforma;

126 - O software deve possuir no módulo de reconhecimento facial, aba de visualização e edição de todas as faces que o usuário tem acesso;

127 - O software deve possuir no módulo de reconhecimento facial aba de visualização das faces que o usuário tem acesso e opção de inclusão manual de face na lista de blacklist para o recebimento de alertas quando identificada em alguma câmera, com opção de escolher todas ou determinadas câmeras.

128 - O software deve possuir no módulo de reconhecimento facial aba de pesquisa de usuário cadastrado no banco de dados através de upload de uma foto pelo acesso web mobile ou desktop e realizar busca do referido rosto no banco de dados com acurácia de no mínimo 65% para reconhecimento e match.

129 - O software deve possuir nas câmeras de reconhecimento facial a opção de gestão de vídeos e gravações com exibição de mosaicos de câmeras ao vivo e aba para gerenciar os cortes salvos.

130 - O software deve possuir nas câmeras de reconhecimento facial relatório de fluxo de detecções faciais, com opção de selecionar a câmera, escala e data e horário inicial e final;

131 - O software deve possuir no módulo de reconhecimento facial aba de faces ao vivo, onde deve demonstrar o vídeo ao vivo das câmeras selecionadas, mapa de

localização, identificação com nome e endereço e miniaturas das fotos capturadas em tempo real, informando e destacando os alertas em uma coluna a parte;

Configurações avançadas de reconhecimento de objetos:

132 - O software deve possuir algoritmo de inteligência artificial próprio de processamento do vídeo em nuvem através de qualquer câmera conectada através de protocolo RTSP ou RTMP com função de reconhecimento geral de identificação para gerar buscas personalizadas e configuráveis com filtros para humanos, animais, veículos e demais objetos, no mínimo por pessoas e avião, barco, bicicleta, caminhão, carro, moto, ônibus, cão, cavalo, vaca, gato, ovelha, pássaro, semáforo, celular, computador portátil, faca, mala de viagem, mochila e bolsa, bem como filtro de cores predominantes;

133 - O software deve possuir, no módulo de reconhecimento geral, uma aba de busca onde possibilita aplicar filtros para humanos, animais, veículos e demais objetos desejados com o objetivo de buscar a localização mais rápida, a pesquisa de leituras e histórico das fotos com a identificação ficam armazenadas pelo menos 60 dias ou conforme plano de contratação;

134 - O software deve possuir aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, deve possibilitar ao operador adicionar o alarme identificando com um nome, exclui e edita alarmes de detecção inteligente nos vídeos para geração de alertas em tela, com opção de selecionar cerca eletrônica e região da imagem da câmera, gatilhos inteligentes para humanos, animais, veículos e demais objetos desejados com opções de agendas múltiplas configuráveis de dias e horários de ativação ou desativação;

135 - O software deve possuir aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, onde o operador recebe os alertas em tela ou no push do aplicativo do celular;

136 - O software deve possuir aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, onde o operador tem a opção de ativação de vídeo alarme por movimento com ajuste de sensibilidade.

137 - O software deve possuir aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, com ferramenta de gestão de ocorrências para acompanhamento, monitoramento e conclusão dos alertas em tempo real pelo operador;

Configurações avançadas do aplicativo mobile:

138 - O software deve possuir de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play;

139 - O software deve possuir aplicativo próprio e a utilização do aplicativo mobile é restrita a usuários previamente autorizados e cadastrados no software de monitoramento web.

140 - O software deve possuir aplicativo mobile que permite, no mínimo, as funcionalidades de consulta de passagens, bem como visualização de vídeo ao vivo e visualização de gravações de vídeo, inclusão de notificações (listas de restrição).

141 - O software deve possuir aplicativo que permite a seleção de câmeras favoritas e criação de mosaicos personalizados por usuário.

142 - O software deve possuir no aplicativo a ferramenta de CHAT para interação entre os usuários e grupos criados entre eles;

143 - O software deve possuir no aplicativo a ferramenta de pesquisa de buscas por objetos conforme permissão do usuário para esse tipo de algoritmo.

144 - O software deve possuir aplicativo com notificações das listas de restrição através de mensagens eletrônicas com as passagens dos veículos pré-cadastrados e descrição resumida permitindo também a exibição de com foto.

145 - O software deve possuir aplicativo que permite também buscas de leituras por filtros de placa, placa fragmentada, marca/modelo, cor, tipo, estado/cidade desde que os dados estejam disponibilizados pelo contratante.

146 - O software deve possuir aplicativo com visualização das ferramentas de reconhecimento facial, cadastro e edição de faces;

147 - O software deve possuir aplicativo com ferramentas de reconhecimento facial, com pesquisa de faces através de upload de foto do rolo da câmera do celular ou utilização da câmera do mobile;

148 - O software deve possuir aplicativo com ferramentas de reconhecimento facial, com comparação entre duas fotos de faces para ter resultado de acurácia e semelhança, obtendo resultado favorável ou não de reconhecimento;

9.3.2.2 Especificações de conexão com câmeras

- Compatível com protocolos RTSP, IPv4 e IPv6.
- Compatível com codec H.264.
- Capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas à internet.

- Capacidade de controlar e visualizar imagens de Gravadores Digitais de Vídeo (DVR) conectados à internet.
- Não deve haver limite para a quantidade de câmeras a serem conectadas.

9.3.2.3 Especificações de gravação e reprodução

- Capacidade de gravação das imagens recebidas das câmeras em servidor disposto em "nuvem" (Cloud Storage) com acessos multiusuários (Streaming) por pelo menos 30 (trinta) dias, para posterior pesquisa e recuperação seletiva.
- Gravação por detecção de movimento, permitindo que seja selecionada área sensível ao movimento por câmera conectada.
- Capacidade de gravação de imagens em qualquer resolução.
- Deve permitir zoom digital e **Pan-Tilt-Zoom** (PTZ) virtual sobre as imagens capturadas ao vivo e gravadas.
- Deve possuir Zoom digital com tratamento bi linear.
- Suporte ao controle para câmeras Pan-Tilt-Zoom (PTZ), com possibilidade de automação.
- Deve possuir linha de tempo das imagens gravadas, mostrando os pontos onde existem gravação e/ou movimento, e permitindo a seleção do horário corrente na linha de tempo.
- Deve permitir acelerar a reprodução o vídeo em pelo menos: 0.5x, 1x, 2x, 4x e 8x.
- Capacidade de montagem de mosaicos, mostrando várias câmeras simultaneamente, mostrando imagens ao vivo.
- A tela do sistema deve se ajustar automaticamente de acordo com o mosaico selecionado.
- Capacidade de salvar mosaicos pré configurados (modelos), que podem ser compartilhados entre usuários do sistema.
- Suporte ao uso simultâneo de dois ou mais monitores de vídeo selecionáveis por estação cliente para o monitoramento ao vivo.
- Capacidade de exportação de vídeos no formato MP4 e fotos no formato JPEG.

9.3.2.4 Especificações de aplicativo para dispositivos móveis

- Deverá possuir ao menos versões para iOS (versão 10 ou superior) e Android (versão 6 ou superior)
- Acesso às câmeras conectadas ao sistema, com ao menos o modo de visualização em lista.
- Deverá permitir a visualização de uma câmera de cada vez, podendo ver a imagem ao vivo ou acessar imagens gravadas.
- Capacidade de recebimento de notificações/alertas do sistema.

9.3.3 Especificações do serviço de implantação e treinamento

9.3.3.1 Por ser oferecido na modalidade de Software como Serviço (SaaS), não há a necessidade de instalação do software na infraestrutura da CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá, no entanto, disponibilizar infraestrutura de microcomputador(es) com as especificações recomendadas pela CONTRATADA de modo a permitir acesso estável e confiável ao software.

9.3.3.2 O software deverá ser entregue totalmente configurado e em funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

9.3.3.3 Ao término da implantação do software a empresa CONTRATADA deverá ministrar treinamento presencial para os operadores designados pela CONTRATANTE. O treinamento deve ter carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas e ocorrerá no local definido pela CONTRATANTE. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar em meio digital todo o material didático, bem como todos os manuais originais do software e de todos os equipamentos instalados.

9.3.3.4 Após o treinamento, a empresa CONTRATADA deverá fornecer suporte presencial junto aos operadores do sistema. Devem ser disponibilizadas 8 (oito) horas presenciais mensais (podendo ser online, caso seja esta a opção do município CONTRATANTE), nas instalações da CONTRATANTE, por um período de seis meses, para tirar dúvidas e garantir o melhor aproveitamento dos recursos do sistema para as câmeras instaladas.

9.3.4 Especificações do serviço de suporte e manutenção do software

9.3.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço com ligações para atendimento aos chamados, além de sistema de abertura de chamados via e-mail;

9.3.4.2 A CONTRATADA deverá manter suporte técnico no padrão 24x7x365 (24 horas por dia, 07 dias da semana, 365 dias por ano) para atender as demandas do contrato onde seja possível o contato direto com a equipe técnica responsável;

9.3.4.3 A CONTRATANTE deverá ter acesso aos registros dos chamados para acompanhamento;

9.3.4.4 A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação e configuração nos pontos especificados, manutenção corretiva, preventiva e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento da solução proposta durante a vigência do contrato onde a solução estiver implantada, inclusive nos casos de inclusão, substituição ou reinstalação;

9.3.4.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo

com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.3.4.6 Caso o serviço apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a CONTRATADA deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando à substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário;

9.3.4.7 Não será permitido, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9.3.4.8 O atendimento e solução dos chamados para assistência técnica corretiva do software ocorrerão dentro de um período de até 24 (vinte e quatro) horas, no local em que os sistemas estejam instalados, a partir do comunicado formal e por escrito pelo responsável na unidade, via e-mail e/ ou ofício, conforme Tabela 4 abaixo:

Serviço	Prazo de Atendimento (Em Horas)
Item 1: Atendimento (remoto ou via telefone)	02:00 (duas horas)
Item 2: Solução do problema	24:00 (vinte e quatro horas)

Tabela 4 – Atendimento e Solução dos chamados

9.3.4.9 Os prazos para atendimento da tabela acima, são considerados apenas para dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 8:00 às 18:00 Horas.

9.3.4.10 Nos casos em que ocorrer pane geral no sistema ou de parte significativa do mesmo, ou seja, quando não for possível o acesso à funções fundamentais do software, o acionamento da CONTRATADA será realizado também nos Sábados, Domingos e Feriados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e atendido no regime de uso contínuo, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

10. PRAZOS

10.1 A entrega das instalações, referente ao Objeto desse Termo de Referência, terão os seguintes procedimentos a serem seguidos:

10.1.1 Após a assinatura de contrato com cada município consorciado, a empresa vencedora deverá encaminhar, junto à entidade designada responsável pelo município, o Plano de Trabalho da Execução dos Serviços, em consonância com o item 7.1.1 – Tabela 2 – Documentos de Planejamento;

10.1.2 Os trabalhos pertinentes e elencados terão o início após a emissão da

ordem de serviço;

10.1.3 A empresa licitante deverá entregar a solução, funcionando na totalidade, conforme especificado no item 9, neste Termo de Referência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.2 Será dado como entregue a obra somente quando o Responsável Técnico pela Obra disponibilizar o termo de aceite e recebimento do serviço concluído.

10.3 O prazo de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de câmeras será de no mínimo 12 (DOZE) MESES.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Implementação do Sistema de Videomonitoramento

11.1.1 A execução dos serviços será iniciada mediante a Ordem de Serviços recebida pela CONTRATADA;

11.2 Projeto Executivo

11.2.1 Apresentar projeto típico de instalação das câmeras. O projeto deverá expor, no mínimo, os seguintes detalhes:

- Desenho com todos os componentes do local de instalação:
 - Poste;
 - Câmera;
 - Caixa de Comando;
 - Sistema de Aterramento;
 - Detalhes de conexão e fixação dos componentes;
 - Lista de material;
 - Toda e qualquer informação que seja necessária para fiscalização da instalação.

11.3 Execução do projeto

11.3.1 Prazo de execução e entrega de todos os pontos deverá seguir o máximo estipulado no Edital sendo de 60 (sessenta) dias para o início e até 180 dias para conclusão a partir da Ordem de Serviços recebida pela CONTRATADA;

11.3.2 A instalação da solução monitoramento será de responsabilidade total da CONTRATADA;

11.3.3 Todos os serviços deverão ter sua execução controlada de forma a possibilitar a reavaliação do planejamento e, conseqüentemente, possibilitar a alocação de mais recursos e/ou realocação dos recursos existentes, de forma a atender os prazos do Contrato, conforme ITEM 10. Este controle deverá também auxiliar na

elaboração de relatórios da obra e possibilitar a medição mensal dos serviços, cabendo à CONTRATADA:

11.3.3.1 Apresentar semanalmente, no primeiro dia útil, programação dos serviços a serem realizados na semana e os serviços não realizados na semana anterior com a justificativa da não realização e o plano de ação para recuperação dos atrasos;

11.3.3.2 Apresentar, semanalmente ao Fiscal do Contrato e/ou seu designado pela prefeitura contratante, um registro fotográfico (e demais que forem necessários) com a consolidação dos percentuais previstos e realizados;

11.3.3.3 Apresentar, semanalmente, no primeiro dia útil, ao Fiscal do Contrato e/ou seu designado, a consolidação dos percentuais realizados, no nível de detalhe estabelecido na Estrutura Analítica de Projeto (EAP), de modo a permitir a análise do andamento das atividades;

11.3.4 As metragens e quantidades de materiais necessários para a execução das obras e serviços descritos neste memorial deverão ser verificadas e quantificadas.

11.3.5 A contratada deve prever nos seus custos as despesas com atividades secundárias relacionadas à obra, tais como recomposição de pisos e jardins, furação de paredes e vigas, acabamentos de alvenarias, serviços e materiais eventuais relacionados à obra.

11.3.6 Os trabalhos executados em vias públicas deverão ter os seus horários agendados e liberados pelo município.

11.4 Documentação de operação, monitoramento e manutenção do sistema de Videomonitoramento:

11.4.1 Elaborar Plano de manutenção do sistema de Videomonitoramento com os seguintes requisitos:

- Descritivo do Plano de Manutenção Preventiva;
- Quais serviços serão realizados;
- Quando os serviços serão realizados;
- Quem são os responsáveis pela execução dos serviços (Nome, Cargo ou Função);
- Que recursos serão necessários para a execução dos serviços;
- Quanto tempo será gasto em cada serviço;

11.4.2 Elaborar Plano de monitoramento do sistema:

- Disponibilidade dos Ativos
- Backlog de Manutenção

- Distribuição de Atividades por Tipo de Manutenção
- MTTR – Tempo Médio para Reparo (*Mean Time To Repair*);
- MTBF – Tempo Médio Entre Falhas (*Mean Time Between Failures*)

11.5 Os serviços operação e manutenção executados conforme discriminado abaixo:

11.5.1 Adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento, os pontos de sistema de monitoramento urbano por câmeras de vídeo instaladas nos espaços públicos da cidade, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços ora contratados e o fornecimento de peças e componentes para reposição e instalação;

11.5.2 O prazo máximo para serviço de suporte e manutenção das câmeras conforme Tabela 3 – Atendimento e Solução dos chamados;

11.5.3 O prazo máximo para serviço de suporte e manutenção do software, conforme Tabela 4 – Atendimento e Solução dos chamados;

11.5.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço com ligações gratuitas além de abertura de chamados por e-mail para atendimento aos chamados;

11.5.5 A CONTRATADA deverá manter suporte técnico no padrão 24x7x365 (24 horas por dia, 07 dias da semana, 365 dias por ano) para atender as demandas do contrato onde seja possível o contato direto com a equipe técnica responsável;

11.5.6 A CONTRATANTE deverá ter acesso aos registros dos chamados para acompanhamento;

11.5.7 A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação e configuração nos pontos especificados, manutenção corretiva, preventiva e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento da solução proposta durante a vigência do contrato onde a solução estiver implantada, inclusive nos casos de inclusão, substituição ou reinstalação;

11.5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

11.5.9 Caso o serviço apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a CONTRATADA deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando à substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário;

11.5.10 Não será permitido, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11.5.11 Toda comunicação/solicitação oficial será realizada por e-mail, através do responsável local pelo sistema em nome da CONTRATANTE;

11.5.12 Desmontar, remanejar e reinstalar pontos de monitoramento, sempre que necessário;

11.5.13 Nas operações de desmontagem, remanejamento e reinstalação, os equipamentos serão adequadamente embalados e, se for o caso, transportados para guarda em local indicado pela CONTRATANTE;

11.5.14 Deixar informado e instruir permanentemente o pessoal indicado pela CONTRATANTE quanto à operação dos equipamentos;

11.5.15 Relacionar os equipamentos da CONTRATANTE, constando número de série e a localização e manter este relatório atualizado a cada alteração;

11.5.16 Realizar as configurações para permitir a implementação e agregação de novos serviços e equipamentos ao sistema;

11.5.17 Verificar se os equipamentos fornecidos e os serviços realizados por outras empresas no sistema mantido pela CONTRATADA estão de acordo e correspondem com os especificados/contratados pela CONTRATANTE, emitindo relatório específico e auxiliando na supervisão do serviço quando solicitado;

11.5.18 Efetuar edição de trechos de vídeo em arquivo AVI ou MP4 com codificação H264 e quando solicitado pela CONTRATANTE;

11.5.19 Assumir as despesas com insumos, materiais, serviços, transportes, impostos e outros decorrentes do objeto ora contratado;

11.5.20 Nos casos de furto ou dano, a CONTRATADA será responsável pela substituição dos equipamentos no prazo de 2 dias úteis a contar da abertura do chamado;

11.5.21 Os municípios contratantes se reservam ao direito de substituir o local de instalação de qualquer um dos postos listados quando da contratação, a qualquer tempo, seja antes da instalação ou depois de instalado, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência e sem qualquer ônus para o Município, respeitando o limite de 3 (três) substituições por mês, desde que não sejam modificados os quantitativos de equipamentos, exista viabilidade técnica e esteja acompanhado de justificativa apresentada ao fiscal do contrato no município sendo que todas as câmeras devem prever a possibilidade de funcionamento externo, resistentes a qualquer tipo de

intempérie.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4 Responsabilizar-se pela guarda e conservação do equipamento locado pela CONTRATADA, mantendo-se como fiel depositário deste, nos termos da legislação civil vigente, obrigando-se, em caso de roubo, furto, perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, a ressarcir a CONTRATADA pelos valores de mercado atualizado dos mesmos;

12.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.7 Promover o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

12.8 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

12.9 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

12.10 Comunicar oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

12.11 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

- 12.12 Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 12.13 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 12.14 Emitir pareceres de atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 12.15 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.
- 12.16 Emitir Relatório acerca do Aceite definitivo do objeto, atestando-se a regularidade de sua prestação, de modo a possibilitar, assim, o início da execução contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2 Apresentar um preposto/gestor do contrato para apresentá-la na execução do contrato;
- 13.3 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela conexão e configuração do sistema de videomonitoramento à sala de videomonitoramento em local a ser designado pelo município contratante na assinatura do contrato, fazendo pleno uso dos equipamentos já adquiridos pelo município (servidores, computadores, monitores de vídeo);
- 13.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 13.7 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao Ente para a execução do serviço;

13.8 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.11 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.15 Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e no Termo de Referência. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

13.16 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com os municípios contratantes ou com o Consórcio de Inovação na Gestão Pública (Ciga);

13.17 Para a execução destas atividades, será obrigatório o emprego de mão-de-obra qualificada;

13.18 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos municípios contratantes ou este consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou

culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.19 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega;

13.20 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.21 Executar o serviço em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta;

13.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

13.23 Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos municípios contratantes ou a este consórcio, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

13.24 Comunicar ao Gestor Municipal do Contrato e à área administrativa do CIGA, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

13.25 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Gestor Municipal do Contrato e pelo Ciga;

13.26 Prestar os esclarecimentos solicitados pelo município contratante, órgãos de controle e ao CIGA referente às irregularidades observadas na execução dos serviços;

13.27 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços sem o consentimento, por escrito, do município contratante ou do CIGA, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

13.28 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;

13.29 Não será aceito sob hipótese alguma, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer

outros;

13.30 Todos os equipamentos deverão ser compatíveis entre si, de forma a permitirem o funcionamento interligado (principalmente computadores) e operarem de acordo com as configurações descritas no item 9 (Materiais a serem disponibilizados), devendo A CONTRATANTE adaptá-las se for o caso para a época da cotação, atualizando-as para os modelos substitutos ou adequados à potência necessária;

13.31 É de responsabilidade da CONTRATADA a implementação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento, excetuando-se aqueles de responsabilidade da CONTRATANTE, especialmente computadores e monitores utilizados no monitoramento;

13.32 Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes, inclusive obras civis, se houver;

13.33 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho operacional, devendo a CONTRATADA implementar a solução de engenharia mais adequada para o caso concreto;

13.34 A CONTRATADA deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para a utilização correta;

13.35 A empresa vencedora deverá apresentar todo o planejamento conforme estipulado no item 7 desse termo de referência;

14. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

14.1 A admissão à participação de consórcio obedecerá aos subitens seguintes:

14.2 As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, contendo a indicação do nome do consórcio, empresas integrantes, objetivo e empresa líder, que será a responsável perante a Administração Municipal, pelos atos praticados pelo consórcio;

14.3 O instrumento de constituição do consórcio deverá conter cláusula de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

14.4 A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à perfeita execução do objeto, ora licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa

estrangeira, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

14.5 O consórcio deverá apresentar em conjunto a documentação própria de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal;

14.6 Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

14.7 A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

14.8 Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, calculada com base nos valores dos itens a serem fornecidos ou executados por cada empresa;

14.9 Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente e não poderá participar em mais de um consórcio;

14.10 Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da formalização do contrato, a sua constituição e registro formal, sendo que o consórcio não se constituirá em pessoa jurídica;

14.11 Se a licitação for vencida por consórcio de empresas, na data de assinatura do contrato, deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em Junta Comercial (Lei nº 8.934/94, art. 32, inciso II), observadas as seguintes condições:

14.11.1 Indicação da empresa-líder do consórcio, a qual deverá representar das consorciadas perante a Administração;

14.11.2 Subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;

14.11.3 A obrigação de que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto deste Pregão, até a conclusão final do fornecimento e dos serviços que vierem a ser contratados;

14.11.4 Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;

14.11.5 Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do CIGA – Consórcio de Inovação na Gestão Pública;

14.11.6 Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

14.11.7 Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;

14.11.8 O prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do Termo de Contrato a ser firmado entre as partes;

14.12 A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

14.12.1 Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o município contratante e o CIGA;

14.12.2 Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o CIGA e os municípios contratantes, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

14.12.3 Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

14.12.4 Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;

14.13 A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá às normas estabelecidas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no art. 17 do Decreto nº 3.555/2000.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE;

15.2 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser

verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

15.4 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

16. A SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É permitida a subcontratação do item 4 descrito abaixo, referenciado da Tabela 1 deste termo de referência:

- Locação Poste Cilíndrico de aço galvanizado com comprimento de 6 metros, diâmetro externo mínimo de 3”;
- Locação de Caixa de Comando Hermética para uso externo com tamanho mínimo de 40x30x20. Deve possuir índice de resistência IK 10 e índice de resistência a intempéries mínima IP 54.
- Locação de Serviços de Internet disponibilizado até o ponto a ser definido pelo município contratante para a Central de Monitoramento, com Taxa de Download de pelo menos 80Mbps e Taxa de Upload de 50 Mbps,

16.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

16.3 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

16.4 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

16.4.1 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o

prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

16.4.2 Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

16.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.6 Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, em até 30 dias após o recebimento efetivo da fatura/nota fiscal.

18. QUANTIDADE ESTIMADA

18.1 Os locais e quantidades de câmeras a serem instaladas, (todos os locais compreendem as principais vias dos municípios é apresentado na Tabela 5:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA
01	Locação de Câmeras do tipo <i>Bullet</i> com certificação mínima IP67 e resolução de ao menos 4 Megapixels, com todos os acessórios e serviços necessários para a instalação e manutenção preventiva e corretiva do sistema.	8.850
02	Locação de Câmeras LPR Reconhecimento de placa de veículos e resolução de ao menos 2 Megapixels, com todos os acessórios e serviços necessários para a instalação e manutenção preventiva e corretiva do sistema.	885
03	Locação de software como serviço (SaaS) para gerenciamento, visualização e Gravação de Imagens (Vídeo) em nuvem por ao menos 30 dias e com treinamento para operação, suporte e manutenção inclusas por câmera.	13.211

04	Licenças para leitura de Placa (LPR) + Alarmes Básicos + armazenamento 30 dias	1.328
05	Locação de Poste Cilíndrico Galvanizado, Caixa de Comando Hermética para uso externo com Link de Internet para interligação das câmeras, inclusos todos os materiais, equipamentos e serviços para instalação	4.495
06	Custo unitário de remanejamento de câmera	9.735

Tabela 5 - Quantidade De Câmeras e Itens Previstos

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 A empresa licitante deverá entregar a solução projetada, funcionando na totalidade, conforme especificado neste termo de referência. Portanto, é de sua total responsabilidade o levantamento em campo dos itens que contém esta solução, não podendo ser responsabilizado o município contratante e/ou o CIGA, por qualquer pagamento adicional a proposta de preços apresentada, para atender a uma demanda não verificada quando da elaboração da proposta, pela empresa licitante;

19.2 Portanto, a empresa licitante vencedora do certame não poderá alegar o desconhecimento das características técnicas do serviço a ser realizado bem como dos equipamentos a serem instalados, uma vez que a mesma tomou ciência de que forma seria o procedimento, não podendo ser responsabilizado o município contratante e/ou o CIGA, por qualquer pagamento adicional a proposta de preços apresentada, para atender a uma demanda não verificada quando da elaboração da proposta, pela empresa licitante.

ANEXO I – FIWARE

1 O FIWARE disponível em <https://www.fiware.org/> adota um conjunto de padrões internacionais para a nomeação de entidades e campos, seguindo as recomendações do NGSI-LD (Next Generation Service Interfaces - Linked Data).

2 As principais recomendações do NGSI-LD para a nomeação de entidades e campos são as seguintes:

2.1 Use a convenção de nomenclatura lowerCamelCase: Os nomes de entidades e campos devem começar com uma letra minúscula e usar a notação CamelCase para separar palavras, onde cada palavra começa com uma letra maiúscula (por exemplo, cameraEntity, constructionStatus).

2.2 Seja descritivo e conciso: Os nomes devem ser significativos e descrever claramente a finalidade ou o conteúdo da entidade ou campo correspondente.

2.3 Evite caracteres especiais e espaços: É recomendado evitar o uso de caracteres especiais, espaços ou acentuações nos nomes de entidades e campos, a fim de garantir a interoperabilidade e a compatibilidade com diferentes sistemas e tecnologias.

2.4 Use nomes singularizados: Os nomes de entidades e campos devem ser expressos no singular, pois cada instância da entidade representa um único objeto.

2.5 Utilize termos comuns e padronizados: Sempre que possível, utilize termos comuns e padronizados, de preferência provenientes de vocabulários controlados ou ontologias amplamente aceitas.

3 - Os serviços estarão disponíveis na URL: fiware.consorciociga.gov.br

4 - Exemplo de implementação de comunicação json de uma entidade para um equipamento de câmera no formato NGSI-LD, usando o banco de dados MongoDB:

```
{
  "id": "urn:ngsi-ld:Camera:001",
  "type": "Camera",
  "name": {
    "type": "Property",
    "value": "Câmera de Segurança"
  },
  "location": {
    "type": "GeoProperty",
    "value": {
      "type": "Point",
      "coordinates": [latitude, longitude]
    }
  },
  "status": {
    "type": "Property",
    "value": "Ativa"
  },
  "resolution": {
    "type": "Property",
    "value": "1080p"
  },
  "url": {
    "type": "Property",
    "value": " https://fiware.consorciociga.gov.br"
  }
}
```

ANEXO II

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DA ESTIMATIVA

A Planilha de Preços informa o preço máximo para o objeto desta licitação, em conformidade com a estimativa de preços realizada a partir da pesquisa de mercado efetuada, com cotações de empresas/fornecedores distintos para a obtenção de orçamentos.

Formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventuais contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de câmeras e equipamentos em regime de locação com instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de Sistema de Videomonitoramento englobando as câmeras, software para Visualização em nuvem (sem necessidade de instalação de plugins proprietários) e compatível com Windows e Linux, além de dispositivos móveis, monitoramento e armazenamento em “nuvem” (cloud Storage) e extração de imagens para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga, na condição de Órgãos participantes desta licitação, sendo o CIGA Órgão Gerenciador desta licitação, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

LOTE ÚNICO:

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
1	Locação de Câmeras do tipo Bullet com certificação mínima IP67 e resolução de ao menos 4 Megapixels, com todos os acessórios e serviços necessários para a instalação e manutenção preventiva e corretiva do sistema.	8.850	R\$ 194,42	R\$ 1.720.617,00	R\$ 20.647.404,00
2	Locação de Câmeras LPR Reconhecimento de placa de veículos e resolução de ao menos 2 Megapixels, com todos os acessórios e serviços necessários para a instalação e manutenção preventiva e corretiva do sistema.	885	R\$ 586,05	R\$ 518.654,25	R\$ 6.223.851,00
3	Locação de software como serviço (SaaS) para gerenciamento, visualização e Gravação de Imagens (Vídeo) em nuvem por ao menos 30 dias e	14.096	R\$ 279,41	R\$ 3.938.563,36	R\$ 47.262.760,32

	com treinamento para operação, suporte e manutenção inclusas				
4	Licenças para leitura de Placa (LPR) + Alarmes Básicos + armazenamento 30 dias	885	R\$ 355,47	R\$ 314.590,95	R\$ 3.775.091,40
5	Locação de Poste Cilíndrico Galvanizado, Caixa de Comando Hermética para uso externo com Link de Internet para interligação das câmeras, inclusos todos os materiais, equipamentos e serviços para instalação	4.495	R\$ 786,87	R\$ 3.536.980,65	R\$ 42.443.767,80
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL
6	Custo unitário de remanejamento de câmera	9.735	R\$ 600,00		R\$ 5.841.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$ 126.193.874,52

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, com as quais concordamos e aceitamos, sem qualquer ressalva.

Formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventuais contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de câmeras e equipamentos em regime de locação com instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de Sistema de Videomonitoramento englobando as câmeras, software para Visualização em nuvem (sem necessidade de instalação de plugins proprietários) e compatível com Windows e Linux, além de dispositivos móveis, monitoramento e armazenamento em "nuvem" (cloud Storage) e extração de imagens para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga, na condição de Órgãos participantes desta licitação, sendo o CIGA Órgão Gerenciador desta licitação, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
1	Locação de Câmeras do tipo Bullet com certificação mínima IP67 e resolução de ao menos 4 Megapixels, com todos os acessórios e serviços necessários para a instalação e manutenção preventiva e corretiva do sistema.	8.850	R\$	R\$	R\$

2	<p>Locação de Câmeras LPR Reconhecimento de placa de veículos e resolução de ao menos 2 Megapixels, com todos os acessórios e serviços necessários para a instalação e manutenção preventiva e corretiva do sistema.</p>	885	R\$	R\$	R\$
3	<p>Locação de software como serviço (SaaS) para gerenciamento, visualização e Gravação de Imagens (Vídeo) em nuvem por ao menos 30 dias e com treinamento para operação, suporte e manutenção inclusas</p>	14.096	R\$	R\$	R\$
4	<p>Licenças para leitura de Placa (LPR) + Alarmes Básicos + armazenamento 30 dias</p>	885	R\$	R\$	R\$
5	<p>Locação de Poste Cilíndrico Galvanizado, Caixa de Comando Hermética para uso externo com Link de Internet para interligação das</p>	4.495	R\$	R\$	R\$

	câmeras, inclusos todos os materiais, equipamentos e serviços para instalação			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Custo unitário de remanejamento de câmera	9.735	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$

Declarações que devem constar na proposta:

1. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

2. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

_____, ____ de _____ de 20__ .

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob n.º _____, DECLARA que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional () SIM () NÃO

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ n.º.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos (art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... de de 20__.

Diretor ou representante legal

CPF n.º:

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002 e para os fins do Pregão Eletrônico n.º 01/2023/Ciga, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 01/2023/Ciga, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, tem pleno conhecimento das instalações, locais, equipamentos, condições, circunstâncias e informações necessárias à elaboração de sua proposta de preços, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do Contrato.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: _____

Cédula de Identidade:

ANEXO VIII– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **Consórcio de Inovação na Gestão Pública - Ciga**, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, representado pelo Diretor Executivo do CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados ao CIGA, pessoas jurídicas de direito público interno, neste ato representados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e daqui por diante designados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa, com sede na Rua, n.º, Bairro, CEP, (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ sob o n.º, representada neste ato por, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 01/2023** do Processo Administrativo n.º 154/2023, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, RESOLVEM registrar os preços para eventuais contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de câmeras e equipamentos em regime de locação com instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de Sistema de Videomonitoramento englobando as câmeras, software para Visualização em nuvem (sem necessidade de instalação de plugins proprietários) e compatível com Windows e Linux, além de dispositivos móveis, monitoramento e armazenamento em “nuvem” (cloud Storage) e extração de imagens para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga, na condição de Órgãos participantes desta licitação, sendo o Ciga Órgão Gerenciador desta licitação, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) da licitação supracitada, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga, oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula Primeira. Formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventuais contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de câmeras e equipamentos em regime de locação com instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de Sistema de Videomonitoramento

englobando as câmeras, software para Visualização em nuvem (sem necessidade de instalação de plugins proprietários) e compatível com Windows e Linux, além de dispositivos móveis, monitoramento e armazenamento em “nuvem” (cloud Storage) e extração de imagens para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Inovação na Gestão Pública – Ciga, na condição de Órgãos participantes desta licitação, sendo o CIGA Órgão Gerenciador desta licitação, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único. Empresa vencedora com respectiva classificação e item(s), conforme modelo abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR EXTENSO	TOTAL	POR			

DA VALIDADE DOS PREÇOS

Cláusula Segunda. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 57, § 4.º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não serão obrigados a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

Cláusula Terceira. As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo X deste Edital.

§1º A critério do ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela firma vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§2º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Cláusula Quarta. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados poderão ser revisados a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

§1º Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:

- a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;
- b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;
- c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.

§2º Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar, mediante pedido fundamentado e instruído com provas, que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Quinta. Os itens iniciais serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelos técnicos do CONTRATANTE responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas

partes, emitido em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto fornecido;

b) definitivamente, pelos técnicos do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, emitido em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório e que ateste a adequação do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§1.º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

§2.º. Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital Pregão Eletrônico n.º 01/2023.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Sexta. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência; e
- quando não restarem fornecedores registrados;

§1.º O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

§2.º A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa do ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando:

- descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

§3.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.

§4.º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

Cláusula Sétima. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Oitava. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico n.º 01/2023 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supranumerado.

§1º Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

§2º As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Florianópolis/SC, (dia) de (mês) de (ano).

Assinaturas

PELA BENEFICIÁRIA		
NOME/EMPRESA	CPF N.º	ASSINATURA

NOME:		
RAZÃO SOCIAL:		

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor do CIGA

ANEXO IX

MINUTA E ANEXOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (Órgãos Participantes)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ___/20__

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A**

E A PESSOA JURÍDICA
_____, **VISANDO O**
FORNECIMENTO DE _____.

A _____, com sede à Rua _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, Município/Estado, inscrito no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado pelo _____, Senhor(a) _____, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, com sede à Rua _____, CNPJ n. _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro na Lei n. 8.666/93, resolvem celebrar **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira. O objeto do presente contrato é serviço de locação de câmeras e equipamentos em regime de locação com instalação, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de Sistema de Videomonitoramento englobando as câmeras, software para Visualização em nuvem (sem necessidade de instalação de plugins proprietários) e compatível com Windows e Linux, além de dispositivos móveis, monitoramento e armazenamento em "nuvem" (cloud Storage) e extração de imagens para uso do órgão, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico n.º 01/2023, para todos os fins e efeitos.

REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda. O objeto será executado de forma indireta e sob regime execução indireta, empreitada por preço unitário, tendo como limites a vigência e o valor do

Contrato, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, e o art.10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei n. 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
1	Locação de Câmeras do tipo Bullet com certificação mínima IP67 e resolução de ao menos 4 Megapixels, com todos os acessórios e serviços necessários para a instalação e manutenção preventiva e corretiva do sistema.	xxx	R\$	R\$	R\$
2	Locação de Câmeras LPR Reconhecimento de placa de veículos e resolução de ao menos 2 Megapixels, com todos os acessórios e serviços necessários para a instalação e manutenção preventiva e corretiva do sistema.	xxx	R\$	R\$	R\$
3	Locação de software como serviço (SaaS) para gerenciamento, visualização e	xxxx	R\$	R\$	R\$

	Gravação de Imagens (Vídeo) em nuvem por ao menos 30 dias e com treinamento para operação, suporte e manutenção inclusas				
4	Licenças para leitura de Placa (LPR) + Alarmes Básicos + armazenamento 30 dias	xxx	R\$	R\$	R\$
5	Locação de Poste Cilíndrico Galvanizado, Caixa de Comando Hermética para uso externo com Link de Internet para interligação das câmeras, inclusos todos os materiais, equipamentos e serviços para instalação	xxx	R\$	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL
6	Custo unitário de remanejamento de câmera	xxxx	R\$		R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$

Cláusula Terceira. Dá-se a este Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários o valor total estimado de R\$ _____ (escrever o valor por extenso) para o objeto constante da Cláusula Primeira e o período de vigência determinado na Cláusula Nona.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta. O pagamento será realizado por meio do Banco _____, Agência _____, Município, SC.

§1.º. A CONTRATADA que **não possuir conta corrente no _____** poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, **responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.**

§2.º. A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá ser **obrigatoriamente** referente ao seu CNPJ.

§3.º. A CONTRATADA deverá efetuar o faturamento objetos entregues e entregar a nota fiscal, no mínimo, com ___ (escrever o número por extenso) dias de antecedência ao encerramento do mês de competência, sob pena de ser prorrogado o prazo de pagamento por igual período, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

§4.º. As notas fiscais deverão ser apresentadas, se for o caso, em conjunto com a proposta que originou a referida cobrança, na qual deverá constar, no mínimo, a descrição da atividade, valor total do(s) item(s), data limite para entrega do(s) item(s) e prazo de validade da proposta.

§5.º. A CONTRATADA entregará a Nota Fiscal/Fatura ao CONTRATANTE, acompanhada, ainda, da seguinte documentação, nos termos do art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93:

- a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- e) comprovante de regularidade para com o FGTS; e
- f) comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

§6.º. As certidões previstas no inciso anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

§7.º. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade da CONTRATADA, conforme definido na lei tributária. A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

§8.º. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os fornecimentos e/ou serviços.

§9.º. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido qualquer multa

imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§10. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade exigida no **§5.º** e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida, será realizado o pagamento e iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória prevista neste Contrato.

SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta. O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite dos objetos, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e a CONTRATADA esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

Parágrafo único. A CONTRATADA não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ela, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Cláusula Sexta. O reajuste do valor pactuado no presente Contrato atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita da CONTRATADA, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do CONTRATANTE e nos termos da respectiva decisão administrativa.

§1.º. Havendo prorrogação do presente Contrato, o valor do objeto, constante na Cláusula Terceira, será reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data de início de sua vigência.

§2.º. Cumprido o requisito do parágrafo anterior, o reajuste será efetuado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicado a partir da data limite de apresentação da proposta, conforme determinação contida no art. 3º, §1.º, da Lei n. 10.192/01 e inciso XI do art. 40 da Lei n. 8.666/93.

§3.º. Em face do disposto no §1.º do art. 2º da Lei n. 10.192/01, não é admitido reajuste, sobre o valor a que se refere o parágrafo primeiro, no prazo inferior a 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Cláusula Sétima. Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Vigésima deste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente

atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e no artigo 40, inciso XIV, "c", da Lei n. 8.666/1993.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula Oitava. Este Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos itens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1.º. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à _____, situada à Rua _____, n. ____, Bairro _____, CEP _____, Município/SC, com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail: _____.

§2.º. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona. O prazo de execução dos serviços será mensal, iniciando a partir da disponibilização dos serviços.

Parágrafo único. Este Contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 20__, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei n. 8.666/93, até o limite de 48 meses, e desde que atendidos a todos os requisitos abaixo:

- a) prestação regular dos serviços;
- b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) manutenção da vantagem econômica do valor do Contrato para a Administração; e
- e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima. O prazo para fornecimento dos equipamentos, materiais e

acessórios, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de fornecimento, com a possibilidade de prorrogação por mais 30 (trinta) dias a critério do órgão contratante;

§1. Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

§2. Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega, junto à CONTRATANTE, no endereço estipulado previamente, ou ainda, pelo e-mail estipulado previamente, devendo, no mínimo, constar:

- a) identificação do objeto, número do pregão e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
- c) documentação comprobatória; e
- d) indicação do novo prazo a ser cumprido.

§3. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento;

§4. Caso a CONTRATANTE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

§5. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

§5. O não cumprimento do disposto nos subitens anteriores facultará a CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível cancelamento do contrato, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira. Os itens fornecidos inicialmente serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelos técnicos do CONTRATANTE responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitido em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto fornecido;
- b) definitivamente, pelos técnicos do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, emitido em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório e que ateste a adequação do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou de materiais empregados.

§1.º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

§2.º. Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 01/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Décima Segunda. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do _____, de acordo com a Atividade n. _____, no elemento de despesa n. _____, para o exercício de 20__ e para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

GARANTIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Terceira. Não serão exigidas garantias para assegurar a plena execução do Contrato, no entanto, o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para garantir o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Décima Quarta. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Cláusula Décima Quinta. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, deve:

- a) dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
- b) apresentar-se à equipe técnica do CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento para, em conjunto, definirem a execução do fornecimento;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- d) cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;

- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços e dos fornecimentos sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- g) corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo CONTRATANTE o fornecimento dos itens, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- h) assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- i) a CONTRATADA estará vinculada ao prazo de entrega/cronograma definido nos termos do Edital e anexos;
- j) adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
- k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n. 8.666/93. A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
- l) disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
- m) a CONTRATADA não pode alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;
- n) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita prestação;
- o) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- p) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do fornecimento do objeto contratado;

q) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

r) participar de reuniões de planejamento ou avaliação da prestação dos serviços nas instalações do CONTRATANTE, conforme Plano de Trabalho ou sempre que solicitado, sem quaisquer ônus financeiros adicionais ao CONTRATANTE;

s) o não cumprimento do disposto nas alíneas anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades legais.

§1.º. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de execução do fornecimento, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

1) protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data-limite para entrega, junto à _____, ou, ainda, pelo [e-mail: _____](#), devendo, no mínimo, constar:

1.1) identificação do objeto, número do Processo Administrativo e do Contrato;

1.2) justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

1.3) documentação comprobatória; e

1.4) indicação do novo prazo a ser cumprido.

2) o(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do CONTRATANTE o seu deferimento;

3) caso o CONTRATANTE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

4) caso o CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes; e

5) serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega.

§2.º. A CONTRATADA declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem do CONTRATANTE e de seus entes consorciados.

§3.º. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de emprego em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato; e

c) não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

Cláusula Décima Sexta. O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, deve:

a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

b) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

c) exercer a fiscalização do fornecimento, por servidores designados para esse fim;

d) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato; e

e) publicar o extrato do Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do CONTRATANTE.

PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Sétima. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar a execução; e

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

REPRESENTANTES DAS PARTES

Cláusula Décima Oitava. As partes credenciarão por escrito responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do Contrato, conforme Anexos I e II deste Contrato.

Parágrafo único. O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os fornecimentos e serviços, e especialmente para:

I - sustar os fornecimentos e serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE;

II - recusar os fornecimentos realizados que não atendam às boas normas técnicas;

III - questionar todos os problemas técnicos constatados;

IV - ajustar com o representante da CONTRATADA nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos fornecimentos e serviços; e

V - solicitar a substituição do representante credenciado pela CONTRATADA na hipótese de sua atuação vir a prejudicar a qualidade da execução do Contrato.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Nona. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

§1.º. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

§2.º. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

Cláusula Vigésima. A CONTRATADA e o CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelos direitos autorais, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

Parágrafo único. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

Cláusula Vigésima Primeira. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados, bem como em definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade.

ARMAZENAMENTO DE DADOS DO CONTRATANTE

Cláusula Vigésima Segunda. A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações relativas ao CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados, que serão repassados permanentemente ao CONTRATANTE após o término da vigência contratual.

§1.º. Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização do CONTRATANTE, detentor dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

§2.º. Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia ao CONTRATANTE, comunicando-o na sequência.

§3.º. Findo o contrato, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Cláusula Vigésima Terceira. A CONTRATADA se responsabiliza pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução do objeto, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do Contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto, mesmo que após a vigência deste termo, salvo quanto àquelas de domínio público.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Vigésima Quarta. O atraso injustificado na execução do Contrato por culpa da CONTRATADA sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- I - atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% do valor atualizado do Contrato;
- II - atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% do valor atualizado do Contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;
- III - no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
- IV - os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do Contrato.
- V - na hipótese de a aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

§1.º. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas no Contrato, as seguintes sanções:

- I - advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender a determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;
- II - multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o Contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6.º, inciso XI, da Lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§2.º. A multa será descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no setor Administrativo do CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

§3.º. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato ou no Edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

§4.º. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e as constantes do art. 7º da Lei n. 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial do CONTRATANTE.

§5.º. De acordo com o artigo 88 da Lei n. 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma normativo à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; ou
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§6.º. Da aplicação das penas definidas no art. 87 da Lei n. 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

§7.º. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§8.º. Na comunicação de aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o pedido de reconsideração.

§9.º. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues: por meio eletrônico para o endereço _____; por meio postal, endereçado à Rua _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, Município/SC; ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço, mediante recibo, na _____ do CONTRATANTE, nos dias úteis, das _____ (horário de expediente).

§10. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2.º, da Lei n. 8.666/93).

RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Vigésima Quinta. A rescisão deste Contrato dar-se-á nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

§1.º. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes deste Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§2.º. No caso de operações de reorganização empresarial, tais como: fusão, cisão e incorporação, a CONTRATADA deverá comunicar ao _____, a fim de que este delibere, motivadamente, acerca da possibilidade legal da manutenção da contratação, sendo essencial a comprovação do atendimento de todas as exigências de habilitação previstas no Edital que originou a contratação. A eventual impossibilidade do cumprimento das condições de habilitação e das obrigações contratuais motivará a rescisão do Contrato, sem prejuízo à aplicação das sanções indicadas anteriormente.

§3.º. No procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Vigésima Sexta. Este Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo n. 154/2023/CIGA, Edital de Pregão Eletrônico n. 01/2023 e à proposta da CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA aos preceitos de direito público e a presente legislação:

- a) Lei n. 10.520/02;
- b) Lei n. 8.666/93;
- c) Lei Federal n. 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador);
- d) Lei Federal n. 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais);
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código de Processo Civil;
- i) Código de Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária; e
- k) Resolução Ciga 180/2020;
- l) Lei Federal 13.709/2018; e
- m) demais normas aplicáveis.

§1.º. No que toca à proteção de dados pessoais e *compliance*, é dever da CONTRATADA estar em conformidade com as legislações cogentes.

§2.º. Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei n. 8.666/93.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Cláusula Vigésima Sétima. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Vigésima Oitava. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das de-vidas justificativas

PUBLICAÇÃO

Cláusula Vigésima Nona. O extrato deste Contrato e de seus aditivos, se houver, será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do CONTRATANTE, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

FORO

Cláusula Trigésima. As partes elegem o Foro da Comarca da _____, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Parágrafo único. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Município, ____ de _____ de 20__.

NOME COMPLETO
Representante Legal do Município
CONTRATANTE

NOME COMPLETO
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME COMPLETO
Cargo e/ou função

NOME COMPLETO
Cargo e/ou função

ANEXO I

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

O _____ constitui _____ como representante do CONTRATANTE para fiscalizar a execução do Contrato n. /20__.

Município, ___ de _____ de 20__.

Nome Completo
Função
CONTRATANTE

ANEXO II

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

(Pessoa Jurídica) constitui o(a) Senhor(a) _____ como seu representante no Contrato n. ___/20__ celebrado com o _____.

Florianópolis, ___ de _____ de 20__.

NOME COMPLETO
Representante Legal
CONTRATADA

